Mensagem nº 06/2019

Sarzedo, 19 de Março de 2019.

Senhor Presidente,

A urbanização trouxe para as cidades desafios que são postos e desenvolvidos ao longo do tempo. Isto porque esse aglomerar não se faz em uma única etapa ou de forma uniforme.

Para a administração a superação deve contar com mecanismos de planejamento e de ordenamento que sinalize para a sociedade a própria reflexão por ela elaborada e compartilhada.

Dentre esses mecanismos, como instrumento de pensar a cidade, tem-se o plano diretor que é fruto de diálogo com toda a sociedade e que o Legislativo é partícipe indispensável.

Dado a dinâmica continua do atuar das pessoas sobre o território o plano já desde o nascedouro tem prevenção de acompanhamento e revisão.

A expressão legislativa do PLANO DIRETOR fez surgir a Lei nº 311 de 14 de novembro de 2006 e dentre as alterações promovidas a LC nº 66/2012 e a LC nº 106/2016 referindo-se especialmente sobre mapa e memorial descritivo de anexos que integral o PLANO.

A Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade sinalizou periodicidade revisional de, pelo menos, a cada dez anos (§3º, do Art.40) do plano diretor, posto como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 21 / 03 /2019
Hora: 14 : 40
Maria Cristina de Souza
ASSINATURA - PROTOCOLO

Dentre as possibilidades previstas no mesmo instrumento legal federal é expresso no Art. 29 que poderá haver fixação de áreas nas quais poderá ser permitida a alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

É conhecido por todas as reuniões, as audiências, o trabalho em conjunto da Administração (incluso o Legislativo) na revisão geral do Plano Diretor, e, que redundará em breve de projeto distinto e contemplativo no todo.

Como fruto dessas etapas já se pode expor e apreciar ao Legislativo a atualização do descrever perimétrico das zonas: ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, e ZPA 07-C prevista no anexo III da mencionada lei municipal 311/2006, em específico no Art. 76 e a ZPA-07 (Zona de Proteção Ambiental 07/anexo ao Bairro Masterville).

O projeto de lei ora apresentado ao elevado apreciar dos integrantes da Câmara Municipal altera, no anexo III previsto no Art. 218 da Lei nº 311 de 14 de novembro de 2006 descrever perimétrico das zonas: ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, e ZPA 07-C.

Reafirmo na totalidade protestos de estima.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.
Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo/MG

Projeto de lei nº 13 /2019

"Altera, no anexo III previsto no Art. 218 da Lei nº 311 de 14 de novembro de 2006 que descreve o perimétrico das zonas: ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, e ZPA 07-C, e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

Faço saber que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O descrever perimétrico da ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, e ZPA 07-C, mencionadas no anexo III do Art. 218 da Lei nº 331/2006 passa a vigorar nos termos dos anexos 1, 2, 3, e 4.

Parágrafo único. As plantas respectivas aos zoneamentos expressos no caput do artigo compõem os anexos 5 e 6.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO ZR3 – REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

"Inicia-se no o ponto **P10** de coordenadas N - 7.784.175,9823 e E - 591.889,3617, localizado em divisa com os fundos da quadra 32 do Bairro Masterville, deste segue até o ponto **P11** de coordenadas N - 7.784.205,8685 e E- 591.931,2998, localizado em divisa com a referida quadra; deste segue até o ponto **P12** de coordenadas N-7.784.090,0520 e E- 592.092,0510; deste deflete-se a esquerda e segue divisando com a Alameda das Princesas até o ponto **P13** de coordenadas N-7.784.231,1823 e E-592.193,8317, localizado em divisa com a área institucional do Bairro Masterville; deste deflete-se a direita e segue divisando com a referida área institucional até o ponto **P14** de coordenadas N-7.784.197,9036 e E- 592.240,0241, localizado ainda em divisa com a referida área institucional; deste deflete-se a direita e segue divisando com a Área Verde até o ponto **P14A** de coordenadas N-7.784.103,8434 e E-592.513,0425; deste deflete-se e a esquerda e segue em divisa com a referida Área Verde até o ponto **P14 B** de coordenadas N-7.784.255,5900 e E- 592.572,3757; deste deflete-se a esquerda e segue num arco de circunferência de raio igual a 16,90m até o ponto **P14C** de coordenadas N-7.784.232,4148 e E- 592.586,0954; deste segue até o ponto **P14D** de coordenadas N-7.784.090,4470 e E- 592. 642,6115; deste deflete-se a esquerda e segue num arco de circunferência de raio igual a 36,00m até o ponto **P14E** de coordenadas N-7.784.069,9731 e E- 592.663,6382; deste, segue divisando ainda com a referida área até o ponto **P14F** de coordenadas N-7.784.042,4380 e E-592.739,1830, localizado em divisa com a Área anexa à extensão da Avenida das Acácias; deste segue divisando com a referida área até o ponto **26 = P14G** de coordenadas N-7.783.788,4823 e E- 592.840,2818; deste segue ainda em divisa coma referida área até o ponto **P14H** de coordenadas N-7.783.562,9010 e E- 592.911,9244; deste deflete-se a direita e segue num arco de circunferência de raio igual a 57,26m até o ponto **P14I** de coordenadas N-7.783.531,7800 e E- 592.877,7771; deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P14J** de coordenadas N-7.783.594,6260 e E-592.796,5621; deste deflete-se a esquerda e segue num arco de circunferência de raio igual a 212,50m até o ponto **P14K** de coordenadas N-7.783.776,4860 e E-592.588,1515; deste deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P14L** de coordenadas N-7.783.754,1031 e E- 592.358,0598; deste deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P14M** de coordenadas N-7.783.713,2663 e E- 592.185,4870; deste deflete-se novamente a esquerda e segue até o ponto **P14N** de coordenadas N-7.783.634,4564 e E- 592.161,4815; deste deflete-se a direita e segue até o ponto **P14O** de coordenadas N-7.783.643,3626 e E- 592.133,4561; deste deflete-se a direita novamente e segue num arco de circunferência de raio igual a 69,87m até o ponto **P14P** de coordenadas N-7.783.675,9550 e E- 592.098,7068; deste segue até o ponto **P14Q** de coordenadas N-7.783.740,1683 e E- 592.058,0518; deste deflete-se a esquerda e segue até o ponto

P1A de coordenadas N-7.783.754,0991 e E- 592.043,3926, localizado nas proximidades da Avenida das Palmeiras; deste deflete-se a direita e segue divisando coma referida Avenida até o ponto **P77** de coordenadas N-7.783.763,1020 e E- 592.048,7946; deste deflete-se a esquerda e segue divisando coma referida Avenida até o ponto **P78** de coordenadas N-7.783.125,1880 e E- 592.909,5686; deste segue ainda em divisa com a referida Avenida até o ponto **P10** de coordenadas N-7.784.175,9823 e E-591.889,3617, localizado em divisa com os fundos da quadra 32 do Bairro Residencial Masterville, onde iniciou-se esta descrição que delimita a ZONA RESIDENCIAL ZR3."

Sarzedo, 19 de março de 2.019

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO ZPA-07A – REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

Inicia-se no ponto **P1A** de coordenadas N-7.783.592,099 e E – 592.043,392 nas proximidades com a para a Avenida das Palmeiras, deste segue até o ponto **P1B** de coordenadas N- 7.783.740,168 e E. 592.058,051; deste, deflete-se até o ponto **P1C** de coordenadas N- 7.783.675,954 e N- 592.098,706; deste segue ao ponto **P1D** de coordenadas N-7.783.643,362 e E-592.133,456; deste até o ponto **P1E** de coordenadas N-7.783.634,456 e E 592.161,481, deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P1F** de coordenadas N- 7.783.713,266 e E- 592.185,487; deste deflete-se a direita e segue até o pontos **P1G** de coordenadas N - 7.783.754,103 e E- 592.358,059; deste, segue num arco de raio igual a 212,50 metros até o ponto **P1H** de coordenadas N-7.783.776,485 e E-592.588,151; até o ponto **P1I** de coordenadas N- 7.783.594,626 e E-592.796,562; deste segue num arco de circunferência de raio igual a 57,26 metros até o ponto **P1J** de coordenadas N-7.783.531,780 e E- 592.877,777; deste, deflete-se a esquerda até o ponto **P1K** de coordenadas N-7.783.562,900 e E- 592.911,924; deste deflete-se a direita e segue até o ponto **P27** de coordenadas N- 7.783.530,003 e E 592.922,372; deste, deflete-se a esquerda ate o ponto **P28** de coordenadas N-7.783.622,648 e E-592.944,331; deste, deflete-se a direita até o ponto **P29** de coordenadas N- 7.783.659,530 e E 592.991,943; que deflete se a esquerda passando pelos pontos **P30** de coordenadas N- 7.783.661,461 e E-592.990,791; **P31** de coordenadas N- 7.783.668,352 e E-592.977,982 **P32** de coordenadas N- 7.783.802,611 e E-592.881,453 até a Alameda Lagoa Azul no ponto **P33** de coordenadas N-7.784.063,109 e E-592.789,700; deste, deflete-se a esquerda até o ponto **P34** de coordenadas N- 7.784..242,634 e E-592.718,012; de encontro a passagem de pedestre no ponto **P35** de coordenadas N- 7.784.291,939 e E-592.692,305; deste, deflete-se a esquerda passando pelos pontos **P36** de coordenadas N- 7.784.340,664 e E-592.730,219 **P37** de coordenadas N- 7.784.366,319 e E-592.716,703; seguindo pelos pontos **P38** de coordenadas N- 7.784.390,152 e E-592.746,363 e **P39** de coordenadas N-7.784.476,463 e E-592.639,968; **P40** de coordenadas N-7.784.514,455 e E-592.695,410, **P41** de coordenadas N- 7.784.642991 e E 592.717,200; limítrofes a passagem de pedestre, deste, deflete-se a direita confrontando com Área Institucional passando pelo ponto **P42** de coordenadas N- 7.784.624,886 e E-592.770,985; até a Avenida A no ponto **P43** de coordenadas N- 7.784.803,209 e E-592.832,188; segue margeando a Avenida A até o ponto **P44** de coordenadas N- 7.784.794,173 e E-592.893,481; deste deflete-se a direita passando pelos pontos; **P45** de coordenadas N-7.784.685,628 e E-592.865,046; **P46** de coordenadas N- 7.784650,762 e E-592.939,897; até encontrar a Rua 11 no ponto **P47** de coordenadas N- 7.784.644,269 e E-593.062,953 e **P48** de coordenadas N- 7.784.599,945 e E-593.069,709; deste,

deflete-se a direita até o ponto **P49** de coordenadas N- 7.784.592,393 e E-593.047,445; segue limítrofe a via de pedestre do Bairro Vista da Lagoa nos pontos **P50** de coordenadas N- 7.784.410,873 e E-593.097,141; **P51** de coordenadas N- 7.784.228,595 e E-593.241,392; **P52** de coordenadas N- 7.784.242,579 e E-593.253,443; **P53** de coordenadas N- 7.784.220,93 e E-593.297,534; **P54** de coordenadas N- 7.784.237,055 e E-593.359,304; deste deflete-se a direita até o ponto **P55** de coordenadas N- 7.784.188,301 e E-5923.332,984 segue pelo ponto **P56** de coordenadas N- 7.784.197,097 e E 593.263,342; até o ponto, **P57** de coordenadas N- 7.784136,587 e E- 593.230,894, deste deflete-se a direita seguindo confrontante a passagem de pedestre do bairro Vista da Lagoa nos pontos **P58** de coordenadas N- 7.784.153,698 e E- 593.178,991; **P59** de coordenadas N- 7.784.579,184 e E-592.922,027;**P60** de coordenadas N- 7.784.608,173 e E-592.895,237; **P61** de coordenadas N- 7.784.619,221 e E-592.830,525; **P62** de coordenadas N- 7.784.685,628 e E-592.865,046; **P63** de coordenadas N- 7.783.931,278 e E- 593.096,948; deste deflete-se a direita até o ponto **P64** de coordenadas N- 7.783.645,975 e E-593.116,339; que segue pelos pontos; **P65** de coordenadas N- 7.783.471,844 e E-592.976,391; **P66** de coordenadas N- 7.783.501,522 e E-592.739,534; **P67** de coordenadas N- 7.783.477,072 e E- 592.716,261; **P68** de coordenadas N- 7.783.326,785 e E-592.789,129; **P69** de coordenadas N- 7.783.140,526 e E 592.794,458; **P70** de coordenadas N- 7.783.104,055 e E-592.747,339; **P71** de coordenadas N- 7.783.106,920 e E-592.610,659; **P72** de coordenadas N- 7.783.177,276 e E-592.553,705; **P73** de coordenadas N- 7.783.211,138 e E-592.260,419; **P74** de coordenadas N- 7.783.331,587 e E- 592.228,937; **P75** de coordenadas N- 7.783.383,596 e E-592.147,101; **P76** de coordenadas N- 7.783.675,880 e E-591.996,459; deste, deflete-se a direita e segue até o ponto **P1A** de coordenadas N-7.783.592,099 e E – 592.043,392 localizado nas proximidades com a para a Avenida das Palmeiras onde iniciou-se esta descrição perimétrica que delimita a área definida como ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07A – ZPA 07A.

Sarzedo, 19 de março de 2.019

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO ZPA-07B – REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

"Inicia-se no ponto **P1** de coordenadas N-7.784.181,100 e E-591.451,943 na Alameda Bem Te Vi segue a direita até o ponto **P2** de coordenadas N- 7.784.202,814 e E-591.448,154; deste, deflete-se a esquerda até o ponto **P3** de coordenadas N-7.784.208,606 e N- 591.464,363; deste segue ao ponto **P4** de coordenadas N-7.784.262,023 e E-591.522,862;deste seguindo confrontante com Área Institucional do Bairro Masterville até os pontos **P5** de coordenadas N-7.784.279,228 e E-591.588,339 e **P6** de coordenadas N-7.784.279,832 e E- 591.611,371; deste deflete-se a direita até os pontos **P7** de coordenadas N -7.784.198,161 e E- 591.725,361; **P8** de coordenadas N-7.784.195,690 e E-591.740,101; até o ponto **P9** na Avenida das Palmeiras de coordenadas N-7.784.214,135 e E- 591.863,016 ; deste segue para o ponto **P10** de coordenadas N-7.784.175,982 e E- 591.889,361; deste deflete-se a direita e segue até o ponto **P78** de coordenadas N-7.784.125,188 e E-591.909,568 deste deflete-se a esquerda e segue atravessando a Alameda das Andorinhas, até o ponto **P79** de coordenadas N-7.784.117,150 e E-591.887,56; deste deflete-se a esquerda e segue limitando com Área verde até o ponto **P80** de coordenadas N-7.784.147,440 e E-591.801.960 deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com Área Verde até encontrar com a Alameda das Andorinhas no ponto **P81** de coordenadas N-7.784.136,390 e E-591.714,640; deste deflete-se a esquerda até o ponto **P82** de coordenadas N-7.784.219,382 e E-591.592,633 deste deflete-se a esquerda com até encontrar com a Alameda Bem Te Vi no ponto **P83** de coordenadas N-7.784.181,100 e E -591.451,943 que coincide com o ponto **P1** onde iniciou-se esta descrição que delimita a ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07B."

Sarzedo, 19 de março de 2.019

ANEXO 4

MEMORIAL DESCRITIVO ZPA-07C – REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

Inicia-se no ponto **P14** de coordenadas N-7.784.197,903 e E- 592.240,024 localizado em divisa com a Área Institucional, deste limitando-se com a dita Área Institucional até o ponto **P15** de coordenadas N- 7.784.256,483 e E 592.291,558 e **P16** de coordenadas N- 7.784.293,719 e E-592.249,231 ; deste segue confrontando a via de pedestre nos pontos **P17** de coordenadas N- 7.784.344,306 e E 592.276,419 e **P18** de coordenadas N- 7.784.295,703 e E-592.388,746; deste segue limitando o lote 3 da quadra 23 do bairro Masterville ate chegar na Alameda das Gaivotas seguindo pelos pontos **P19** de coordenadas N- 7.784.328,714 e E 592.403,029; **P20** de coordenadas N- 7.784.277,361 e E-592.535,232; até o encontro com a Avenida das Acácias nos pontos **P21** de coordenadas N- 7.784.304,673 e E 592.606,931 e **P22** de coordenadas N- 7.784.279,256 e E-592.633,511; deste deflete-se a direita até o ponto **P23** de coordenadas N- 7.784.272,221 e E 592.615,747;confrontando os lotes de 01 a 13 da quadra 22 do Bairro Masterville até os pontos **P24** de coordenadas N- 7.784.116,762 e E-592.677,635 e **P25** de coordenadas N- 7.784.127,743 e E 592.705,223; deste segue até o ponto **P25A** de coordenadas N- 7.784.042,438 e E-592.739,183; deste, deflete-se a direita e segue até o ponto **P25B** de coordenadas N- 7.784.069,973 e E 592.663,638; deste, deflete-se a direita e segue até o ponto **P25C** de coordenadas N- 7.784.090,446 e E-592.642,612; deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P25D** de coordenadas N- 7.784.232,415 e E 592.586,095; deste, deflete se a esquerda e segue até o ponto **P25E** de coordenadas N- 7.784.255,590 e E-592.572,375; deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P25F** de coordenadas N- 7.784.103,843 e E-592.513,043; deste, deflete-se a direita e segue o ponto **P14** de coordenadas N-7.784.197,903 e E- 592.240,024 localizado em divisa com a Área Institucional onde iniciou-se esta descrição perimétrica, que delimita a ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07C.

Sarzedo, 13 de março de 2.019

Ofício nº: 76 / 2019
Serviço: SEPLAN
Assunto: Encaminhamento faz
Data: 06 de Maio de 2019

Ilmo. Sr. Procurador Geral
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Sarzedo / MG

Em cordial visita, cumprimento Vossa Senhoria quando venho informar que na elaboração do texto do projeto de lei que tramitou com o oficio mensagem nº 05 / 2.019, relativo a alteração de zoneamento, e que resultou na Lei Complementar Nº 131 / 2.019, cometemos um erro na identificação da lei objeto de alteração.

Trata-se da indicação constante do Art. 1º de que ***"o descrever perimétrico da ZR3, ZPA 07 - A, ZPA 07B E ZPA 07C, mencionadas no anexo III do art. 218 da Lei 331 / 2.006 passa a vigorar nos termos dos anexos 1,2,3 e 4",*** sendo que o nº correto da lei é o constante do caput , ou seja Lei 311/2.006, configurando-se em "erro material", para o qual solicitamos que avalie a possibilidade de correção.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Ofício nº 20191802005
Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo

Exmo. Sr. Relator da CCJ da Câmara Municipal de Sarzedo

Plano Diretor Municipal é o mecanismo legal que visa orientar a ocupação do solo urbano, tomando por base um lado de interesses coletivos e difusos tais como a preservação da natureza e da memória, e de outro os interesses particulares de seus moradores.

O Plano Diretor está previsto na **Constituição Federal e no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**, como "instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana" e sua aprovação é de competência do Município.

As revisões ou alterações do plano diretor devem observar o mesmo procedimento de sua elaboração. O processo ininterrupto de avaliação permite uma mobilização constante da sociedade em torno do instrumento, garante sua atualização permanente e facilita a revisão.

Desde que a alteração proposta no projeto de lei nº 13/2019 observe o mesmo procedimento necessário para a elaboração do plano diretor, não há qualquer empecilho legal ou constitucional para aprová-lo, já que é de competência do Município o planejamento urbano e de suo do solo, observando os critérios de leis específicas como o Estatuto da Cidade.

Atenciosamente,

Sarzedo, 26 de março de 2019.

Ana Paula Rocha Teixeira
OAB/MG 101.874

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

REQUERIMENTO INTERNO 05/2019

Senhores Vereadores,

Sarzedo, em 01 de abril de 2019.

Em conformidade com o artigo 194, parágrafo § 5º do Regimento Interno desta Casa, SOLICITAMOS, após ouvido o plenário, que o Projeto de Lei 13/2019, seja apreciado em primeiro e segundo turno nesta sessão, com dispensa de interstício.

Projeto de Lei 13/2019. ***Que; " Altera, no anexo III previsto no Art. 218 da Lei nº 311 de 14 de novembro de 2006 que descreve o perimétrico das zonas: ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B e ZPA 07-C, e dá outras providências. "***

De autoria do Poder Executivo.

Justificativa: o presente pedido objetivo agilizar a tramitação do projeto, haja vista o pedido de urgência do Chefe do Executivo. Assim sendo, agradecemos antecipadamente.

Daniela Cristina Teixeira Salles
Vereadora

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador

Antônio Teixeira dos Santos Diniz
Vereador

Marcos Antônio de Almeida
Vereador

Anderson Carlos de Souza
Vereador

Antônio Lucena Alves
Vereador

Edmilson Miguel Júlio
Vereador

Wilson Ramos de Jesus
Vereador

Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 13/2019

O Projeto de Lei nº 13/2019 altera o zoneamento urbano de parte específica do município para aceitar em contrapartida de um beneficiário, a construção de um escola, procedimento permitido pelo artigo 29 do Estatuto da Cidade, conforme abaixo colacionado:

> *Art. 29. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.*

Assim, considerando que a construção de uma escola na região é de total interesse público, e analisando a área em questão, percebe-se que o novo zoneamento não prejudica o planejamento urbano e traz à municipalidade o retorno de uma nova escola.

Lado outro, a procuradoria desta casa manifestou no sentido de que "desde que a alteração proposta no projeto de lei nº 13/2019 observe o mesmo procedimento necessário para a elaboração do plano diretor, não há qualquer empecilho legal ou constitucional para aprová-lo, já que é de competência do Município o planejamento urbano e de uso do solo, observando os critérios de leis específicas como o Estatuto da Cidade."

Sendo assim, opina pela aprovação do projeto de lei nº 13/2019.

Sala das comissões, 26 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CCJ

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
RELATOR

ANTÔNIO LUCENA ALVES
MEMBRO

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-800
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.b

PROPOSIÇÃO DE LEI 11/2019

"Altera, no anexo III previsto no Art. 218 da Lei nº 311 de 14 de novembro de 2006 que descreve o perimétrico das zonas: ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, e ZPA 07-C, e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

Faço saber que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O descrever perimétrico da ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, e ZPA 07-C, mencionadas no anexo III do Art. 218 da Lei nº 331/2006 passa a vigorar nos termos dos anexos 1, 2, 3, e 4.

Parágrafo único. As plantas respectivas aos zoneamentos expressos no caput do artigo compõem os anexos 5 e 6.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, em 03 de abril de 2019.

PAULO ANTÔNIO RIBEIRO GOMES
Presidente

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Vice-Presidente

ANTÔNIO LUCENA ALVES

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2019

PUBLICADO DO DIA 05/04/2019
AO DIA ...../...../.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

"ALTERA, NO ANEXO III PREVISTO NO ART. 218 DA LEI Nº 311 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE DESCREVE O PERIMÉTRICO DAS ZONAS: ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, E ZPA 07-C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

Faço saber que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O descrever perimétrico da ZR-3, ZPA 07-A, ZPA 07-B, e ZPA 07-C, mencionadas no anexo III do Art. 218 da Lei nº 311/2006 passa a vigorar nos termos dos anexos 1, 2, 3, e 4.

Parágrafo único. As plantas respectivas aos zoneamentos expressos no caput do artigo compõem os anexos 5 e 6.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo 05 de Abril de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – Lei Complementar nº 131 / 2.019

MEMORIAL DESCRITIVO ZR3

REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

"Inicia-se no o ponto **P10** de coordenadas N - 7.784.175,9823 e E - 591.889,3617, localizado em divisa com os fundos da quadra 32 do Bairro Masterville, deste segue até o ponto **P11** de coordenadas N - 7.784.205,8685 e E- 591.931,2998, localizado em divisa com a referida quadra; deste segue até o ponto **P12** de coordenadas N-7.784.090,0520 e E- 592.092,0510; deste deflete-se a esquerda e segue divisando com a Alameda das Princesas até o ponto **P13** de coordenadas N-7.784.231,1823 e E-592.193,8317, localizado em divisa com a área institucional do Bairro Masterville; deste deflete-se a direita e segue divisando com a referida área institucional até o ponto **P14** de coordenadas N-7.784.197,9036 e E- 592.240,0241, localizado ainda em divisa com a referida área institucional; deste deflete-se a direita e segue divisando com a Área Verde até o ponto **P14A** de coordenadas N-7.784.103,8434 e E- 592.513,0425; deste deflete-se e a esquerda e segue em divisa com a referida Área Verde até o ponto **P14 B** de coordenadas N-7.784.255,5900 e E- 592.572,3757; deste deflete-se a esquerda e segue num arco de circunferência de raio igual a 16,90m até o ponto **P14C** de coordenadas N-7.784.232,4148 e E- 592.586,0954; deste segue até o ponto **P14D** de coordenadas N-7.784.090,4470 e E- 592. 642,6115; deste deflete-se a esquerda e segue num arco de circunferência de raio igual a 36,00m até o ponto **P14E** de coordenadas N-7.784.069,9731 e E- 592.663,6382; deste, segue divisando ainda com a referida área até o ponto **P14F** de coordenadas N-7.784.042,4380 e E- 592.739,1830, localizado em divisa com a Área anexa à extensão da Avenida das Acácias; deste segue divisando com a referida área até o ponto **26 = P14G** de coordenadas N-7.783.788,4823 e E-592.840,2818; deste segue ainda em divisa coma referida área até o ponto **P14H** de coordenadas N-7.783.562,9010 e E- 592.911,9244; deste deflete-se a direita e segue num arco de circunferência de raio igual a 57,26m até o ponto **P14I** de coordenadas N-7.783.531,7800 e E- 592.877,7771; deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P14J** de coordenadas N-7.783.594,6260 e E- 592.796,5621; deste deflete-se a esquerda e segue num arco de circunferência de raio igual a 212,50m até o ponto **P14K** de coordenadas N-7.783.776,4860 e E- 592.588,1515; deste deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P14L** de coordenadas N-7.783.754,1031 e E- 592.358,0598; deste deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P14M** de coordenadas N-7.783.713,2663 e E-592.185,4870; deste deflete-se novamente a esquerda e segue até o ponto **P14N** de coordenadas N-7.783.634,4564 e E- 592.161,4815; deste deflete-se a direita e segue até o ponto **P14O** de coordenadas N-7.783.643,3626 e E- 592.133,4561; deste deflete-se a direita novamente e segue num arco de circunferência de raio igual a 69,87m até o ponto **P14P** de coordenadas N-7.783.675,9550 e E- 592.098,7068; deste segue até o ponto **P14Q** de coordenadas N-7.783.740,1683 e E- 592.058,0518; deste deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P1A** de coordenadas N-7.783.754,0991 e E-592.043,3926, localizado nas proximidades da Avenida das Palmeiras; deste deflete-se a

direita e segue divisando coma referida Avenida até o ponto **P77** de coordenadas N-7.783.763,1020 e E- 592.048,7946; deste deflete-se a esquerda e segue divisando coma referida Avenida até o ponto **P78** de coordenadas N-7.783.125,1880 e E- 592.909,5686; deste segue ainda em divisa com a referida Avenida até o ponto **P10** de coordenadas N-7.784.175,9823 e E-591.889,3617, localizado em divisa com os fundos da quadra 32 do Bairro Residencial Masterville, onde iniciou-se esta descrição que delimita a ZONA RESIDENCIAL ZR3."

Sarzedo, 05 de Abril de 2.019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO 2 - Lei Complementar nº 131 / 2.019

MEMORIAL DESCRITIVO ZPA-07A

REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

Inicia-se no ponto **P1A** de coordenadas N-7.783.592,099 e E – 592.043,392 nas proximidades com a para a Avenida das Palmeiras, deste segue até o ponto **P1B** de coordenadas N- 7.783.740,168 e E. 592.058,051; deste, deflete-se até o ponto **P1C** de coordenadas N- 7.783.675,954 e N- 592.098,706; deste segue ao ponto **P1D** de coordenadas N-7.783.643,362 e E-592.133,456; deste até o ponto **P1E** de coordenadas N-7.783.634,456 e E 592.161,481, deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P1F** de coordenadas N- 7.783.713,266 e E- 592.185,487; deste deflete-se a direita e segue até o pontos **P1G** de coordenadas N - 7.783.754,103 e E- 592.358,059; deste, segue num arco de raio igual a 212,50 metros até o ponto **P1H** de coordenadas N-7.783.776,485 e E-592.588,151; até o ponto **P1I** de coordenadas N- 7.783.594,626 e E-592.796,562; deste segue num arco de circunferência de raio igual a 57,26 metros até o ponto **P1J** de coordenadas N-7.783.531,780 e E- 592.877,777; deste, deflete-se a esquerda até o ponto **P1K** de coordenadas N-7.783.562,900 e E- 592.911,924; deste deflete-se a direita e segue até o ponto **P27** de coordenadas N- 7.783.530,003 e E 592.922,372; deste, deflete-se a esquerda ate o ponto **P28** de coordenadas N-7.783.622,648 e E-592.944,331; deste, deflete-se a direita até o ponto **P29** de coordenadas N- 7.783.659,530 e E 592.991,943; que deflete se a esquerda passando pelos pontos **P30** de coordenadas N- 7.783.661,461 e E-592.990,791; **P31** de coordenadas N- 7.783.668,352 e E-592.977,982 **P32** de coordenadas N- 7.783.802,611 e E-592.881,453 até a Alameda Lagoa Azul no ponto **P33** de coordenadas N-7.784.063,109 e E-592.789,700; deste, deflete-se a esquerda até o ponto **P34** de coordenadas N- 7.784..242,634 e E-592.718,012; de encontro a passagem de pedestre no ponto **P35** de coordenadas N- 7.784.291,939 e E-592.692,305; deste, deflete-se a esquerda passando pelos pontos **P36** de coordenadas N- 7.784.340,664 e E-592.730,219 **P37** de coordenadas N- 7.784.366,319 e E-592.716,703; seguindo pelos pontos **P38** de coordenadas N- 7.784.390,152 e E-592.746,363 e **P39** de coordenadas N-7.784.476,463 e E-592.639,968; **P40** de coordenadas N-7.784.514,455 e E-592.695,410, **P41** de coordenadas N- 7.784.642991 e E 592.717,200; limítrofes a passagem de pedestre, deste, deflete-se a direita confrontando com Área Institucional passando pelo ponto **P42** de coordenadas N- 7.784.624,886 e E-592.770,985; até a Avenida A no ponto **P43** de coordenadas N- 7.784.803,209 e E-592.832,188; segue margeando a Avenida A até o ponto **P44** de coordenadas N- 7.784.794,173 e E-592.893,481; deste deflete-se a direita passando pelos pontos; **P45** de coordenadas N- 7.784.685,628 e E-592.865,046; **P46** de coordenadas N- 7.784650,762 e E- 592.939,897; até encontrar a Rua 11 no ponto **P47** de coordenadas N- 7.784.644,269 e E-593.062,953 e **P48** de coordenadas N-7.784.599,945 e E-593.069,709; deste, deflete-se a direita até o ponto **P49** de coordenadas N- 7.784.592,393 e E-593.047,445; segue limítrofe a via de pedestre do Bairro Vista da Lagoa nos pontos **P50** de coordenadas N- 7.784.410,873 e E-

593.097,141; **P51** de coordenadas N- 7.784.228,595 e E-593.241,392; **P52** de coordenadas N- 7.784.242,579 e E-593.253,443; **P53** de coordenadas N- 7.784.220,93 e E-593.297,534; **P54** de coordenadas N- 7.784.237,055 e E-593.359,304; deste deflete-se a direita até o ponto **P55** de coordenadas N- 7.784.188,301 e E-5923.332,984 segue pelo ponto **P56** de coordenadas N- 7.784.197,097 e E 593.263,342; até o ponto, **P57** de coordenadas N- 7.784136,587 e E-593.230,894, deste deflete-se a direita seguindo confrontante a passagem de pedestre do bairro Vista da Lagoa nos pontos **P58** de coordenadas N- 7.784.153,698 e E- 593.178,991; **P59** de coordenadas N- 7.784.579,184 e E-592.922,027;**P60** de coordenadas N- 7.784.608,173 e E-592.895,237; **P61** de coordenadas N- 7.784.619,221 e E-592.830,525; **P62** de coordenadas N- 7.784.685,628 e E-592.865,046; **P63** de coordenadas N- 7.783.931,278 e E- 593.096,948; deste deflete-se a direita até o ponto **P64** de coordenadas N- 7.783.645,975 e E-593.116,339; que segue pelos pontos; **P65** de coordenadas N- 7.783.471,844 e E-592.976,391; **P66** de coordenadas N- 7.783.501,522 e E-592.739,534; **P67** de coordenadas N- 7.783.477,072 e E-592.716,261; **P68** de coordenadas N- 7.783.326,785 e E-592.789,129; **P69** de coordenadas N- 7.783.140,526 e E 592.794,458; **P70** de coordenadas N- 7.783.104,055 e E-592.747,339; **P71** de coordenadas N- 7.783.106,920 e E-592.610,659; **P72** de coordenadas N- 7.783.177,276 e E-592.553,705; **P73** de coordenadas N- 7.783.211,138 e E-592.260,419; **P74** de coordenadas N- 7.783.331,587 e E- 592.228,937; **P75** de coordenadas N- 7.783.383,596 e E-592.147,101; **P76** de coordenadas N- 7.783.675,880 e E-591.996,459; deste, deflete-se a direita e segue até o ponto **P1A** de coordenadas N- 7.783.592,099 e E – 592.043,392 localizado nas proximidades com a para a Avenida das Palmeiras onde iniciou-se esta descrição perimétrica que delimita a área definida como ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07A – ZPA 07A.

Sarzedo, 05 de abril de 2.019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3 - Lei Complementar nº 131 / 2.019

MEMORIAL DESCRITIVO ZPA-07B

REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

"Inicia-se no ponto **P1** de coordenadas N-7.784.181,100 e E-591.451,943 na Alameda Bem Te Vi segue a direita até o ponto **P2** de coordenadas N- 7.784.202,814 e E-591.448,154; deste, deflete-se a esquerda até o ponto **P3** de coordenadas N-7.784.208,606 e N- 591.464,363; deste segue ao ponto **P4** de coordenadas N-7.784.262,023 e E-591.522,862;deste seguindo confrontante com Área Institucional do Bairro Masterville até os pontos **P5** de coordenadas N-7.784.279,228 e E-591.588,339 e **P6** de coordenadas N-7.784.279,832 e E- 591.611,371; deste deflete-se a direita até os pontos **P7** de coordenadas N -7.784.198,161 e E- 591.725,361; **P8** de coordenadas N-7.784.195,690 e E-591.740,101; até o ponto **P9** na Avenida das Palmeiras de coordenadas N-7.784.214,135 e E- 591.863,016 ; deste segue para o ponto **P10** de coordenadas N-7.784.175,982 e E- 591.889,361; deste deflete-se a direita e segue até o ponto **P78** de coordenadas N-7.784.125,188 e E-591.909,568 deste deflete-se a esquerda e segue atravessando a Alameda das Andorinhas, até o ponto **P79** de coordenadas N-7.784.117,150 e E-591.887,56; deste deflete-se a esquerda e segue limitando com Área verde até o ponto **P80** de coordenadas N-7.784.147,440 e E-591.801.960 deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com Área Verde até encontrar com a Alameda das Andorinhas no ponto **P81** de coordenadas N-7.784.136,390 e E-591.714,640; deste deflete-se a esquerda até o ponto **P82** de coordenadas N-7.784.219,382 e E-591.592,633 deste deflete-se a esquerda com até encontrar com a Alameda Bem Te Vi no ponto **P83** de coordenadas N-7.784.181,100 e E -591.451,943 que coincide com o ponto **P1** onde iniciou-se esta descrição que delimita a ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07B."

Sarzedo, 05 de Abril de 2.019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO 4 - Lei Complementar nº 131 / 2.019

MEMORIAL DESCRITIVO ZPA-07C – REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

Inicia-se no ponto **P14** de coordenadas N-7.784.197,903 e E- 592.240,024 localizado em divisa com a Área Institucional, deste limitando-se com a dita Área Institucional até o ponto **P15** de coordenadas N- 7.784.256,483 e E 592.291,558 e **P16** de coordenadas N- 7.784.293,719 e E-592.249,231 ; deste segue confrontando a via de pedestre nos pontos **P17** de coordenadas N- 7.784.344,306 e E 592.276,419 e **P18** de coordenadas N- 7.784.295,703 e E-592.388,746; deste segue limitando o lote 3 da quadra 23 do bairro Masterville ate chegar na Alameda das Gaivotas seguindo pelos pontos **P19** de coordenadas N- 7.784.328,714 e E 592.403,029; **P20** de coordenadas N- 7.784.277,361 e E-592.535,232; até o encontro com a Avenida das Acácias nos pontos **P21** de coordenadas N- 7.784.304,673 e E 592.606,931 e **P22** de coordenadas N- 7.784.279,256 e E-592.633,511; deste deflete-se a direita até o ponto **P23** de coordenadas N- 7.784.272,221 e E 592.615,747;confrontando os lotes de 01 a 13 da quadra 22 do Bairro Masterville até os pontos **P24** de coordenadas N- 7.784.116,762 e E-592.677,635 e **P25** de coordenadas N- 7.784.127,743 e E 592.705,223; deste segue até o ponto **P25A** de coordenadas N- 7.784.042,438 e E-592.739,183; deste, deflete-se a direita e segue até o ponto **P25B** de coordenadas N- 7.784.069,973 e E 592.663,638; deste, deflete-se a direita e segue até o ponto **P25C** de coordenadas N- 7.784.090,446 e E-592.642,612; deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P25D** de coordenadas N- 7.784.232,415 e E 592.586,095; deste, deflete se a esquerda e segue até o ponto **P25E** de coordenadas N- 7.784.255,590 e E-592.572,375; deste, deflete-se a esquerda e segue até o ponto **P25F** de coordenadas N- 7.784.103,843 e E-592.513,043; deste, deflete-se a direita e segue o ponto **P14** de coordenadas N-7.784.197,903 e E- 592.240,024 localizado em divisa com a Área Institucional onde iniciou-se esta descrição perimétrica, que delimita a ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07C.

Sarzedo, 05 de abril de 2.019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 5 – Lei Complementar 131 /2.019 - ZR3 / REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

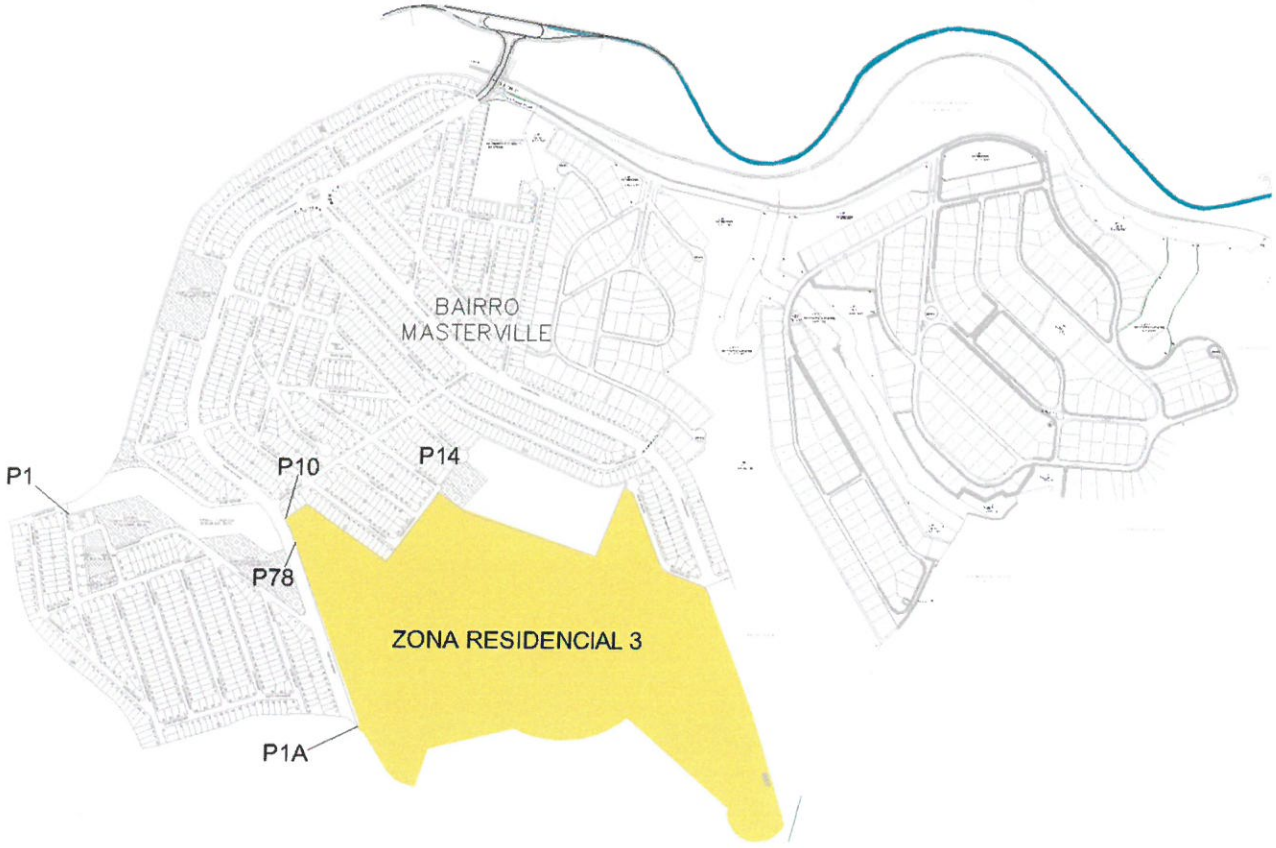

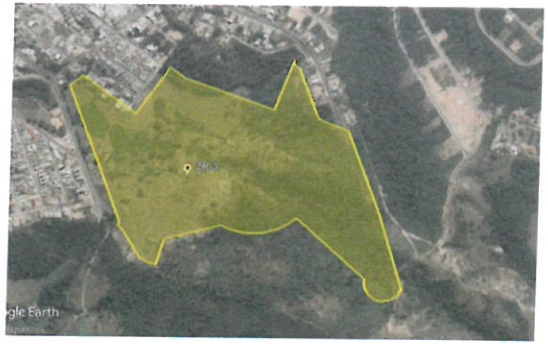

Sarzedo, 05 de abril de 2.019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 6 – ZPA 07A / 07B / 07C - Lei Complementar 131/2.019 - REMANESCENTE FAZENDA DA FELICIDADE

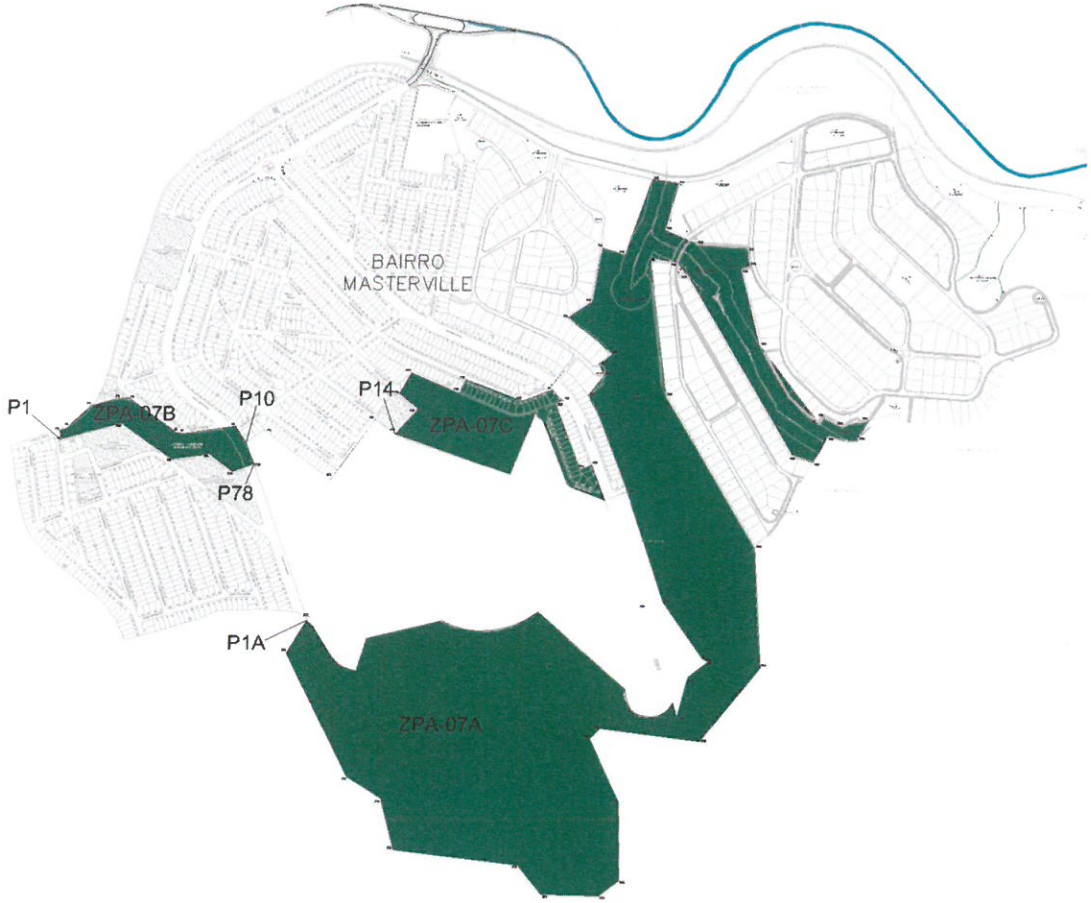



Sarzedo, 05 de abril de 2.019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Ofício nº: 53 / 2019

Serviço: *SEPLAN / Sarzedo*

Assunto: Informações complementares - alteração de zoneamento de uso e ocupação do solo

Data: 01 de Abril de 2019

Ilmo. Sr.

Paulo Antônio Ribeiro Gomes

Presidente da Câmara de Vereadores

Sarzedo / MG

Em cordial visita, cumprimento Vossa Senhoria e demais edís, quando venho apresentar informações solicitadas pela Senhora Procuradora desta casa legislativa, para conclusão de parecer relacionado à avaliação do Ofício Mensagem nº 06 / 2.019 que propõe modificações no anexo relacionado a ZPA – 7 localizada na região do Masterville.

Conforme explicado em reunião com a presença de 08 (oito) dos 09 (nove) vereadores, esteve ausente o vereador Wilson Ramos, informamos tratar-se de resposta a demanda da requerente Global Empreendimentos Imobiliários Ltda que na forma do Processo Administrativo nº 390 / 2.019 requereu a municipalidade a avaliação de possibilidade de alteração nos limites da "mancha da Zona de Proteção Ambiental" que sobrepõe toda a área da propriedade referente a parte remanescente da antiga Fazenda da Felicidade.

Consta do oficio mensagem 06/2019, que a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – conhecida como Estatuto da Cidade – sinalizou periodicidade revisional, pelo menos, a cada dez anos (§3º, do art.40) do plano diretor, posto como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Coincidentemente, desde novembro de 2.016 estamos realizando os trabalhos desta importante revisão que terá alcance a todo conteúdo da referida legislação com interferências sobre o zoneamento e uso do solo em todo o território municipal, sendo que é conhecido por todos, as reuniões, as audiências, o trabalho em conjunto da Administração (incluso o Legislativo) na revisão geral do Plano Diretor, e, que redundará em breve no projeto distinto e contemplativo no todo.

Em relação ao referido processo que resultou na proposta de lei em avaliação pelo legislativo, reitero que conforme cópias em anexo, foram apresentados estudos ambientais, plantas e anteprojeto que possibilitaram as avaliações técnicas e jurídicas por parte do executivo, que vislumbrou a possibilidade de realização de uma "outorga onerosa".

Dentre as possibilidades previstas na Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, é expresso no art.29 que poderá haver fixação de áreas nas quais poderá ser permitida a alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, situação que estamos praticando nesta oportunidade, uma vez que o não repasse de recursos obrigatórios por parte do governo estadual, associado aos problemas econômicos atuais decorrente da quase paralização das atividades da empresa Itaminas e das operações da Vale na mina da Jangada, criou extremas dificuldades ao orçamento municipal, sendo esta parceria fundamental para conseguirmos construir a ESCOLA MUNICIPAL necessária aos alunos moradores do Bairro Masterville.

Reitero que as reuniões de Revisão do Plano Diretor tiveram inicio no ano de 2016, tendo a frente dos trabalhos a equipe técnica do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional – Cedeplar da UFMG, da Agência Metropolitana da RMBH e da Secretaria Municipal de Planejamento, com a participação da comunidade e equipe técnica da Prefeitura através do Grupo de Acompanhamento que reuniu-se quinzenalmente, inclusive contanto com dois representantes desta casa legislativa.

Em relação a existência de possível dúvida dos senhores (as) edís sobre a necessidade de realizar AUDIÊNCIA PUBLICA específica sobre este projeto de lei, faço saber que o ESTATUTO DAS CIDADES trata do tema no Art. 42 – B, sendo necessário a realização de audiências e aprovação pelo Conselho do Plano Diretor (a ser criado) especificamente para ampliação de PERÍMETRO URBANO, ou seja, a transformação de ZONA RURAL em ZONA URNABA, o que não é o caso em questão.

Segue abaixo o texto na íntegra do referido parâmetro legal:

"Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo: (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

I - demarcação do novo perímetro urbano; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

§ 1º O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes do plano diretor, quando houver. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

§ 2º Quando o plano diretor contemplar as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

§ 3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)".

Como relatamos em reunião com os vereadores, estamos enviando esta proposta de "alteração de uso" de forma específica e individual devido ao fato do conteúdo de todo o projeto de REVISÃO DO PLANO DIRETOR ainda estar em fase final de elaboração, ainda pelo fato especial de podermos aplicar o art. 29 do Estatuto das Cidades e o art. 167 da Lei Municipal, que tratam da "alteração de zoneamento de forma ONEROSA", portanto com RESSARCIMENTO ao munícipio, o que não acontecerá posteriormente se a alteração ocorrer no âmbito da aprovação do novo PLANO DIRETOR.

Encaminho em anexo cópia dos pareceres emitidos em análise ao Processo Administrativo 390 / 19 citados neste oficio, bem como cópia de atas de audiências públicas, lista de presença de algumas reuniões e editais contendo as datas de realização dos eventos públicos, audiências e reuniões relacionadas ao Plano Diretor.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento / Engenheiro

GLOBAL
EMPREENDIMENTOS

Sarzedo,17 de Janeiro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Pinheiro
Digníssimo Prefeito do Município de Sarzedo

Ref.: Requerimento de alteração de Uso e Ocupação de solo e descaracterização de zona de Proteção Ambiental de parte da Fazenda Felicidade – Sarzedo – MG

A Global Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNJP nº 19.814.037/0001-81, com sua sede na Av. Prudente de Morais, nº 44, Sala 1603, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-002, proprietária da Fazenda Felicidade com área de 501.957,00 m², registro na matrícula 32782 no Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, MG, cadastrado nesta Prefeitura na Inscrição 03.42.055.101ª.0001, Av. das Palmeiras, 1029, Parte Remanescente A, como Lote 1, Quadra 55, Bairro Residencial Masterville, zona urbana do Município de Sarzedo, vem por meio desta solicitar a Vossa Excelência que a área de 374.177,00 m² desta Fazenda, denominada de Gleba 1, conforme projeto e memorial descritivo em anexos, seja alterada para "Zona Residencial 3" em Uso e ocupação do Solo com Parâmetros Urbanísticos indicando o limite mínimo de tamanho de lote de 360 m² em caso de parcelamento de solo e que as novas vias arteriais e coletoras tenham os parâmetros urbanísticos de Zona de Via de Adensamento e de Zona Mista (Zona de Via de Uso Misto) respectivamente conforme Anexos V e VI da Lei Complementar 66/2012, assim

como que a fazenda seja descaracterizada e não seja mais "Zona de Proteção Ambiental".

As solicitações acima se justificam conforme abaixo:

1 – A área destacada da Fazenda Felicidade de 374.177,00 M² se encontra totalmente descaracterizada ambientalmente não possuindo atributos bióticos (fauna e flora), estéticos ou culturais importantes para a qualidade de vida da população local e nem mesmo para a proteção dos ecossistemas regionais não se justificando a sua caracterização como "Zona de Proteção Ambiental".

2 – Respeitando as normas ambientais, continuam sendo preservados e protegidos, os córregos e lagoas com suas áreas circundantes de preservação, topos de morros, áreas de riscos, e todas as áreas de proteção definidas em Leis.

3 – Esta área da Fazenda da Felicidade se encontra entre bairros já totalmente urbanizados com lotes de 360 m² como o Bairro Masterville, tendo inclusive, déficit de unidades para a população.

4 – O desenvolvimento urbano na região é notório e temos como objetivo apoiar o Município com projetos equilibrados e sustentáveis. Temos ciência da necessidade da implantação de empreendimentos imobiliários relevando o meio ambiente, o social, os sistemas habitacionais, viários e de infraestrutura, de forma integrada para a melhoria da qualidade de vida da população presente e futura, e na agilidade de gestão por parte da Prefeitura deste Município.

5 – Nossas solicitações tem como base jurídica o próprio Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, artigo 29 concomitantemente com a Lei Municipal 311/2006, artigo 167, do Município de Sarzedo.

GLOBAL
EMPREENDIMENTOS

Em anexo, encaminhamos projeto destacando a Gleba 1, objeto de nossas solicitações assim como a Gleba 2 que continuará com os parâmetros urbanísticos já determinados em Lei, juntamente com os memoriais descritivos das duas áreas.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

GLOBAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ 19.814.037/0001-81

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité - Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 32.782
Oficial -	

DATA: 18 de novembro de 2016

IMÓVEL: **PARTE REMANESCENTE A**, com 501.957,00m² (quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados), originária da ÁREA REMANESCENTE I da **FAZENDA DA FELICIDADE**, com 53,18.54ha, situada no município de Sarzedo, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto **M-01** no encontro da Avenida das Palmeiras com o Lote 01 da quadra 32, de coordenadas N= 7.784.180,4627 e E= 591.889,9637, deste seguindo confrontando com o Lote 01 da quadra 32 (matrícula de nº 5.455, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG), Lote 03 da quadra 32 (matrícula de nº 5.455, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG) e Lote 04 da quadra 32 (matrícula de nº 5.455, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG) todos do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 54°31'56" e uma distância de 51,49 metros, até encontrar o ponto **M-02** de coordenadas N= 7.784.210,34 e E= 591.931,90, deste seguindo confrontando com os Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 da quadra 32 (todos registrados sob a matrícula de nº 5.455, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG) e Lote 16 da quadra 32 (matrículas de nº 25.010 e 25.011, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG) e os Lotes 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 32 (todos registrados sob a matrícula de nº 5.455, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG) todos do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 125°46'13" e uma distância de 198,12 metros, até encontrar o ponto **M-03** de coordenadas N= 7.784.094,53 e E= 592.092,65, deste seguindo confrontando com o Lote 22 da quadra 32 (matrícula de nº 5.455, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG) e com a Alameda das Princesas do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 35°47'54" e uma distância de 174,00 metros, até encontrar o ponto **M-04** de coordenadas N= 7.784.235,66 e E= 592.194,43, deste seguindo confrontando com a Área Institucional e Área Verde do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 125°46'04" e uma distância de 69,99 metros, até encontrar o ponto **M-05** de coordenadas N= 7.784.194,7498 e E= 592.251,2202, deste seguindo confrontando com a Área Verde do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 108°20'07" e uma distância de 276,54 metros, até encontrar o ponto **M-06** de coordenadas N=

continua no verso . . .

Rua Arthur Campos 241 - Centro
Ibirité - MG - Cep: 32400-000
Telefax: (31) 3533-2759
www.sriibirite.com.br

SERIE AA 00050240

7.784.107,7566 e E= 592.513,72, deste seguindo confrontando ainda com a Área Verde do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 21°22'17" e uma distância de 160,83 metros, até encontrar o ponto **M-07** de coordenadas N= 7.784.257,53 e E= 592.572,33, deste seguindo confrontando, pelas curvas de retorno da Alameda Lagoa Azul do Bairro Residencial Masterville por uma extensão de 29,02 metros, até encontrar o ponto **M-08** de coordenadas N= 7.784.236,4065 e E= 592.586,8525, deste seguindo confrontando com a Alameda Lagoa Azul do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 158°17'33" e uma distância de 152,80 metros, até encontrar o ponto **M-09** de coordenadas N= 7.784.094,4397 e E= 592.643,3689, deste seguindo confrontando com a Alameda Lagoa Azul do Bairro Residencial Masterville, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 36,00 metros e desenvolvimento igual a 30,23 metros, até encontrar o ponto **M-10** de coordenadas N= 7.784.073,9708 e E= 592.664,391, deste seguindo confrontando com a Alameda Lagoa Azul do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 110°11'15" e uma distância de 77,57 metros, até encontrar o ponto **M-11** de coordenadas N= 7.784.047,20 e E= 592.737,20, deste seguindo confrontando com a Extensão da Avenida das Acácias do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 130°10'01" e uma distância de 4,87 metros, até encontrar o ponto **M-12** de coordenadas N=7.784.044,06 e E=592.740,92, deste seguindo confrontando com a Extensão da Avenida das Acácias do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 158°17'34" e uma distância de 270,26 metros, até encontrar o ponto **M-13** de coordenadas N=7.783.792,96 e E=592.840,88, deste seguindo confrontando com a Extensão da Avenida das Acácias do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 162°26'06" e uma distância de 270,36 metros, até encontrar o ponto **M-14** de coordenadas N= 7.783.535,21 e E= 592.922,47, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de 194°05'09" e uma distância de 39,16 metros, até encontrar o ponto **M-15** de coordenadas N= 7.783.497,23 e E= 592.912,94, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de 194°12'19" e uma distância de 26,28 metros, até encontrar o ponto **M-16** de coordenadas N= 7.783.471,75 e E= 592.906,49, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de 211°42'18" e uma distância de 15,37 metros, até encontrar o ponto **M-17** de coordenadas N= 7.783.458,67 e E= 592.898,41, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de

Continua na ficha 2

TRANSPORTE DA FICHA Nº 1

Matrícula n º 32.782

223°01'02" e uma distância de 21,87 metros, até encontrar o ponto **M-18** de coordenadas N= 7.783.442,68 e E= 592.883,49, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de 230°49'38" e uma distância de 21,14 metros, até encontrar o ponto **M-19** de coordenadas N= 7.783.429,3249 e E= 592.867,0991, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de 235°00'31" e uma distância de 33,54 metros, até encontrar o ponto **M-20** de coordenadas N= 7.783.410,09 e E= 592.839,62, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de 235°51'35" e uma distância de 25,07 metros, até encontrar o ponto **M-21** de coordenadas N= 7.783.396,02 e E= 592.818,87, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Serra da Boa Esperança, com um azimute de 234°38'40" e uma distância de 18,99 metros, até encontrar o ponto **M-22** de coordenadas N= 7.783.385,03 e E= 592.803,38, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com área de 62.91.82 ha, (matrícula de nº 5.141, Livro 2 do R.I de Ibirité/MG), município de Sarzedo/MG com um azimute de 306°27'53" e uma distância de 22,63 metros, até encontrar o ponto **M-23** de coordenadas N= 7.783.398,48 e E= 592.785,18, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 308°37'07" e uma distância de 23,92 metros, até encontrar o ponto **M-24** de coordenadas N= 7.783.413,41 e E= 592.766,49, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 310°55'33" e uma distância de 14,93 metros, até encontrar o ponto **M-25** de coordenadas N= 7.783.423,19 e E= 592.755,21, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 307°49'28" e uma distância de 6,96 metros, até encontrar o ponto **M-26** de coordenadas N= 7.783.427,46 e E= 592.749,71, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 291°34'40" e uma distância de 2,59 metros, até encontrar o ponto **M-27** de coordenadas N= 7.783.428,413 e E= 592.747,3003, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 305°32'22" e uma distância de 27,25 metros, até encontrar o ponto **M-28** de coordenadas N= 7.783.444,25 e E= 592.725,13, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 306°15'30" e uma distância de 20,05 metros, até

continua no verso . . .

encontrar o ponto **M-29** de coordenadas N= 7.783.456,11 e E= 592.708,96, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 295°55'17" e uma distância de 29,46 metros, até encontrar o ponto **M-30** de coordenadas N= 7.783.468,99 e E= 592.682,46, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 294°00'45" e uma distância de 20,89 metros, até encontrar o ponto **M-31** de coordenadas N= 7.783.477,49 e E= 592.663,38, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 287°13'59" e uma distância de 31,97 metros, até encontrar o ponto **M-32** de coordenadas N= 7.783.486,96 e E= 592.632,85, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 290°00'25" e uma distância de 18,44 metros, até encontrar o ponto **M-33** de coordenadas N= 7.783.493,27 e E= 592.615,52, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 290°08'10" e uma distância de 20,77 metros, até encontrar o ponto **M-34** de coordenadas N= 7.783.500,42 e E= 592.596,02, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 296°43'40" e uma distância de 26,73 metros, até encontrar o ponto **M-35** de coordenadas N= 7.783.512,44 e E= 592.572,15, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 294°09'39" e uma distância de 12,90 metros, até encontrar o ponto **M-36** de coordenadas N= 7.783.517,72 e E= 592.560,38, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 280°09'22" e uma distância de 26,88 metros, até encontrar o ponto **M-37** de coordenadas N= 7.783.522,46 e E= 592.533,92, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 282°57'07" e uma distância de 20,26 metros, até encontrar o ponto **M-38** de coordenadas N= 7.783.527,00 e E= 592.514,18, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 280°07'55" e uma distância de 5,34 metros, até encontrar o ponto **M-39** de coordenadas N= 7.783.527,94 e E= 592.508,92, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 284°45'33" e uma distância de 18,65 metros, até encontrar o ponto **M-40** de coordenadas N= 7.783.532,69 e E= 592.490,89, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 284°40'19" e uma distância de 26,89 metros, até encontrar o ponto **M-41** de coordenadas N= 7.783.539,50 e E= 592.464,88, deste seguindo confrontando com um terreno situado

Continua na ficha 3

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité - Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

TRANSPORTE DA FICHA Nº 2

Matrícula n º 32.782

no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 297°43'02" e uma distância de 8,45 metros, até encontrar o ponto **M-42** de coordenadas N= 7.783.543,43 e E= 592.457,40, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 301°00'25" e uma distância de 33,95 metros, até encontrar o ponto **M-43** de coordenadas N= 7.783.560,92 e E= 592.428,30, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 300°34'13" e uma distância de 22,98 metros, até encontrar o ponto **M-44** de coordenadas N= 7.783.572,61 e E= 592.408,51, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 293°07'20" e uma distância de 11,84 metros, até encontrar o ponto **M-45** de coordenadas N= 7.783.577,26 e E= 592.397,62, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 289°43'49" e uma distância de 13,57 metros, até encontrar o ponto **M-46** de coordenadas N= 7.783.581,84 e E= 592.384,85, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 290°48'26" e uma distância de 15,20 metros, até encontrar o ponto **M-47** de coordenadas N= 7.783.587,24 e E= 592.370,64, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 291°58'15" e uma distância de 26,97 metros, até encontrar o ponto **M-48** de coordenadas N= 7.783.597,33 e E= 592.345,63, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 290°24'31" e uma distância de 11,38 metros, até encontrar o ponto **M-49** de coordenadas N= 7.783.601,30 e E= 592.334,96, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 282°11'59" e uma distância de 22,10 metros, até encontrar o ponto **M-50** de coordenadas N= 7.783.605,97 e E= 592.313,36, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 281°20'30" e uma distância de 17,59 metros, até encontrar o ponto **M-51** de coordenadas N= 7.783.609,43 e E= 592.296,11, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 274°52'41" e uma distância de 12,47 metros, até encontrar o ponto **M-52** de coordenadas N= 7.783.610,49 e E= 592.283,69, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 281°59'31" e uma distância de 10,78 metros, até encontrar o ponto **M-53** de coordenadas N= 7.783.612,73 e E= 592.273,14, deste seguindo confrontando com um terreno situado

continua no verso . . .

Rua Arthur Campos 241 - Centro
Ibirité - MG - Cep: 32400-000

Telefax: (31) 3533-2759
www.sriibirite.com.br

SERIE AA 00052402

no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 277°35'26" e uma distância de 19,60 metros, até encontrar o ponto **M-54** de coordenadas N= 7.783.615,32 e E= 592.253,71, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 278°31'45" e uma distância de 21,10 metros, até encontrar o ponto **M-55** de coordenadas N= 7.783.618,45 e E= 592.232,84, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 282°38'17" e uma distância de 15,91 metros, até encontrar o ponto **M-56** de coordenadas N= 7.783.621,93 e E= 592.217,32, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 286°51'16" e uma distância de 42,08 metros, até encontrar o ponto **M-57** de coordenadas N= 7.783.634,13 e E= 592.177,05, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 285°19'09" e uma distância de 23,51 metros, até encontrar o ponto **M-58** de coordenadas N= 7.783.640,34 e E= 592.154,38, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 288°48'09" e uma distância de 21,19 metros, até encontrar o ponto **M-59** de coordenadas N= 7.783.647,17 e E= 592.134,32, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 304°02'47" e uma distância de 20,50 metros, até encontrar o ponto **M-60** de coordenadas N= 7.783.658,65 e E= 592.117,33, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 319°12'33" e uma distância de 12,14 metros, até encontrar o ponto **M-61** de coordenadas N= 7.783.667,84 e E= 592.109,40, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 323°06'40" e uma distância de 24,36 metros, até encontrar o ponto **M-62** de coordenadas N= 7.783.687,32 e E= 592.094,78, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 328°11'13" e uma distância de 28,70 metros, até encontrar o ponto **M-63** de coordenadas N= 7.783.711,71 e E= 592.079,65, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 327°52'00" e uma distância de 42,26 metros, até encontrar o ponto **M-64** de coordenadas N= 7.783.747,50 e E= 592.057,17, deste seguindo confrontando com um terreno situado no lugar denominado Cabeludo, com um azimute de 313°36'44" e uma distância de 16,35 metros, até encontrar o ponto **M-65** de coordenadas N= 7.783.758,78 e E= 592.045,33, deste seguindo confrontando com Avenida das Palmeiras do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 339°53'58" e uma distância de 431,49 metros, até encontrar o

Continua na ficha 4

TRANSPORTE DA FICHA Nº 3

Matrícula n º 32.782

ponto M-66 de coordenadas N= 7.784.163,99 e E= 591.897,04, deste seguindo confrontando com Avenida das Palmeiras do Bairro Residencial Masterville, com um azimute de 336°45'09" e uma distância de 17,93 metros, até encontrar o ponto M-01 de coordenadas N= 7.784.180,4627 e E= 591.889,9637, ponto este onde se deu inicio a esta descrição perimétrica".

PROPRIETÁRIO: MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.272.105/0001-20, com sede na rua São Paulo, 409, sala 1.002, Centro, Belo Horizonte.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 32.192, Livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-32.XX - 18/11/2016 - Procede-se a esta averbação para noticiar a existência da **SERVIDÃO** a favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, com a área de 1.039,66m² (um mil e trinta e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados), que encontra-se inserida no imóvel objeto desta matrícula, conforme R.1 do registro anterior. Dou fé. A Oficial Substituta

AV.2-32.782 - 07/04/2017 - Procede-se a esta averbação para retificar o número da matrícula constante do AV.1 sendo a correta, 32.782. Dou fé. A Oficial Substituta

R.3-32.782.Protoc.56.950.Liv.1-Q(em 04/01/2018) - 02/02/2018- TRANSMITENTE: **MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.272.105/0001-20, com sede na rua São Paulo, 409, sala 1.002, Centro, Belo Horizonte, representada por sua sócia, Ilse Ávila Machado. ADQUIRENTE: **REPARI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.855.256/0001-31, com sede na rua Barão de Monte Alto, 255, sala 104, Bairro Urucuia, Belo Horizonte, representada por sua sócia, Euzimara Ramos de Melo Gonzaga. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada às fls.051/054, Livro 12, em 03 de Março de 2005, RERRATIFICADA às fls.147/150, Livro 31-N, em 05 de Maio de 2017 no Serviço de Registro Civil e Notas de Mário Campos. VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais), quitados. Comprovado o

continua no verso . . .

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PARELDECERTIDAO.COM.BR
SERIE AA 000502404

recolhimento do ITBI em 05 de Abril de 2005, sobre o valor de R$70.000,00, conforme Documento de Arrecadação Municipal que fica arquivado. Consigna a escritura a apresentação da Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº E65E.5065.D00F.1949, emitda em 03/04/2017, válida até 30/09/2017; bem como do Outorgado de conhecer a SERVIDÃO à favor da COPASA, conforme AV.1. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, Quant. atos: 01 - código: 4523-7 - Emol.: R$3.400,41. Tx.Fisc.: R$2.624,67. Total.:R$6.025,08). Dou fé.
A Oficial Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere extraída nos termos do §1º, artigo. 19, da Lei 6.015/73.
O referido é verdade e dou fé.
Ibirité, 02 de Fevereiro de 2018.

Oficial Substituta - *Nair Parreiras*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité - Minas Gerais
APD Antonio Pinheiro Diniz

Selo Eletrônico Nº: BTG84217
Cód.Seg: 4979.9239.4453.5917
Protocolo Nº 56950 - 04/01/2018

Qtde.Atos Praticados: 001 - Data: 02/02/2018
Emol.R$17,05 TFJ R$6,02 Total:R$23,07
Consulte a validade deste Selo no site
http://selos.tjmg.jus.br

Oficial - Bel. Ivana Isabel Ribeiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

Rua Arthur Campos, 241 - Centro - Ibirité/MG - Cep 32400-212 - Telefax: (31) 3533-2159

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

AMBIENTAR
Consultoria e Gestão Ambiental

SIENA
EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL

"Fazenda da Felicidade"

Sarzedo - MG



10/03/2019

Ambientar Consultoria e Gestão Ambiental

1) INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA

EMPRESA:	AMBIENTAR CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL
CNPJ:	09.171.954/0001-95
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOÃO PAULO M. CARVALHO BIÓLOGO, ESP. ANÁLISE AMBIENTAL
CRBIO	70602-04-D
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ OLINTO FONTES 856, SALA 04, ELDORADO, CONTAGEM, MG
E-MAIL:	diretoria.ambientar@gmail.com

2) INTRODUÇÃO

A Fazenda da Felicidade está localizada no Município de Sarzedo – Minas Gerais, a junção das glebas 01 e 02 perfazem um total de aproximadamente 50 hectares:

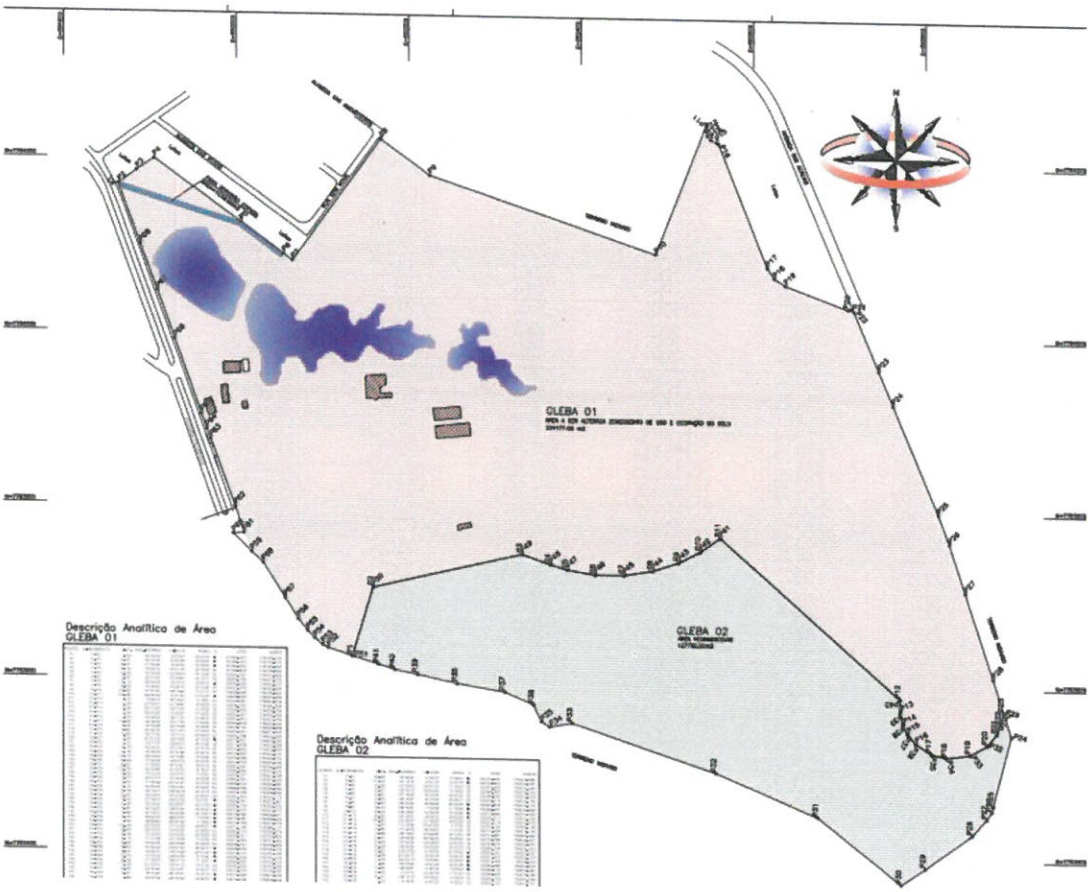



Imagens 1 e 2: Área e Localização;

O terreno em questão está localizado em área urbana do município e está cercado por zonas residenciais, ex.: Residencial Masterville:

"O terreno onde está situado o Bairro tem origem no espólio de Geraldo Pena, adquirido em 1996 pela Empresa Minas Fotográfica, passando a denominar-se como "Fazenda da Felicidade". Em 1999, o imóvel foi adquirido pela empresa MLV. Empreendimentos Imobiliários Ltda, e posteriormente loteado com aquiescência da Prefeitura Municipal e recebendo a donominação de Bairro Residencial Masterville conforme decreto municipal nº74, de 04 de maio de 1999."

3) OBJETIVOS

O presente estudo teve como objetivos:

- Fazer um levantamento macro ambiental da área;
- Identificar e caracterizar as fitofisionomias florestais existentes na área do projeto;
- Identificar possíveis cursos d´águas;
- Verificar se existem aspectos de relevância ambiental;

4) LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

No dia 06 de março de 2019 foi realizado vistoria técnica *in loco* na propriedade por profissional devidamente qualificado, a seguir serão descritos os pontos relevantes ao objeto do estudo:

- Grande parte da área encontra-se antropizada, sofrendo efeitos de borda diante grande pressão residencial sofrida na macrorregião:

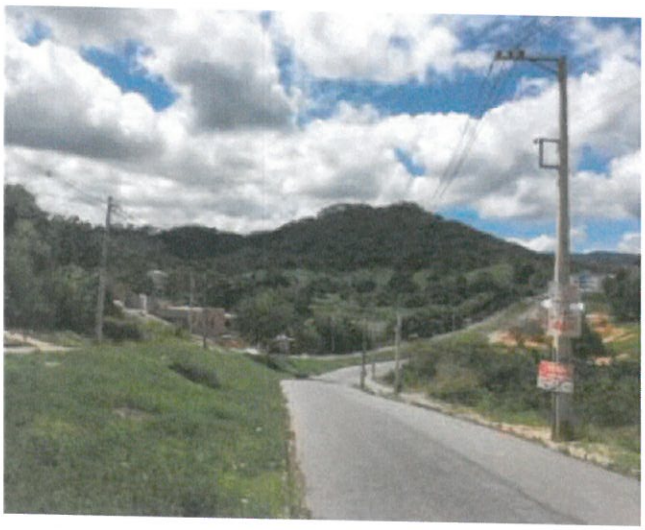



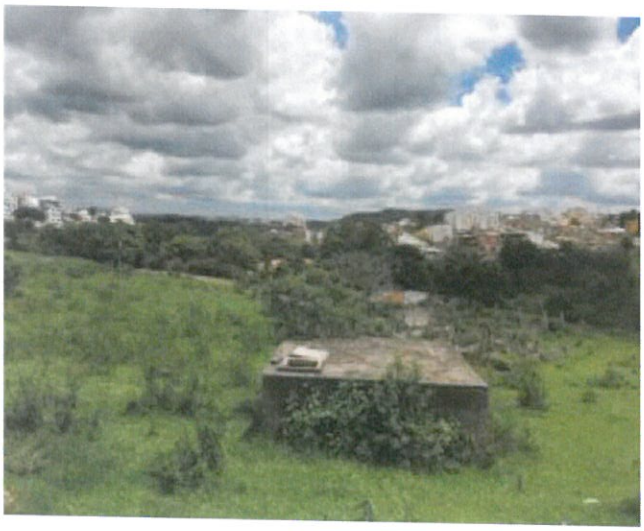



Imagens 3 a 6: Localização do terreno X antropização.

- De acordo com o IDE Sistema – "*Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017*", o município de Sarzedo está inserido no Bioma Mata Atlântica. Entretanto pode-se verificar que sua localização está em zona de ecótono, transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica.

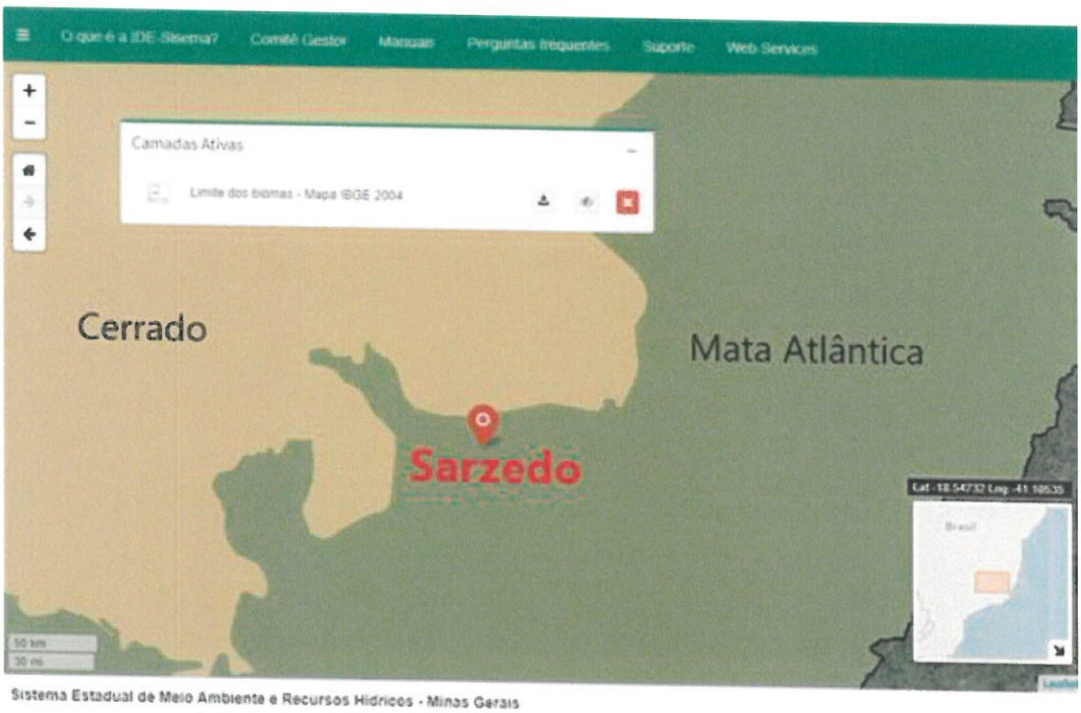

Imagem 7: Localização do terreno X biomas;

- No terreno foi visualizado áreas de pastagens com domínio de capim Brachiaria sp. e árvores isoladas, assim como fragmentos de Mata Atlântica com vegetação secundária de regeneração, seus estágios sucessionais não foram levantados pois são necessários estudos específicos que poderão ser solicitados em momento oportuno. Tal enquadramento foi realizado de acordo com a Resolução CONAMA Nº 392, de 25 de junho de 2007 que define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais.





Imagens 8 e 9: Áreas de pastagens com árvores isoladas e fragmentos de mata.

- Foram visualizados recursos hídricos na propriedade que segundo a legislação pertinentes são enquadrados como: nascente, curso d´água natural e barramentos. Diante o exposto, tais áreas são consideradas de preservação permanente (APP), que segundo a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 em seu Capitulo II:

Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 8º Considera-se APP a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, em zonas rurais ou urbanas, são APPs:

I - as faixas marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, medidas a partir da borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;

b) 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;

c) 100m (cem metros), para os cursos d'água de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;

d) 200m (duzentos metros), para os cursos d'água de 200m (duzentos metros) a 600m (seiscentos metros) de largura;

e) 500m (quinhentos metros), para os cursos d'água de mais de 600m (seiscentos metros);

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa de proteção, com largura mínima de:

a) 30m (trinta metros), em zonas urbanas;

b) 50m (cinquenta metros), em zonas rurais cujo corpo d'água seja inferior a 20ha (vinte hectares) de superfície;

c) 100m (cem metros), em zonas rurais cujo corpo d'água seja superior a 20ha (vinte hectares) de superfície;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa de proteção definida na licença ambiental do empreendimento;

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, no raio mínimo de 50m (cinqüenta metros);

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive;

VI - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa não inferior a 100m (cem metros) em projeções horizontais;

VII - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100m (cem metros) e inclinação média maior que 25º (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

VIII - as áreas em altitude superior a 1.800m (mil e oitocentos metros);

IX - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50m (cinqüenta metros), a partir do término da área de solo hidromórfico.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - relevo ondulado a área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso;

II - tabuleiro ou chapada a paisagem de topografia plana, com baixa declividade média e superfície superior a 10ha (dez hectares), terminada de forma abrupta em escarpa, caracterizando-se a chapada por grandes superfícies a mais de 600m (seiscentos metros) de altitude, na forma de regulamento;

III - escarpa a rampa de terrenos com inclinação igual ou superior a 45º (quarenta e cinco graus), que delimitam relevos de tabuleiros, chapadas e planalto, limitada no topo por ruptura positiva de declividade e no sopé por ruptura negativa de declividade, na forma de regulamento.

§ 2º Não são consideradas APPs as áreas localizadas no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

§ 3º No entorno dos reservatórios artificiais, situados em áreas rurais com até 20ha (vinte hectares) de superfície, a APP terá, no mínimo, 15m (quinze metros), medidos a partir da cota máxima de operação, observada a faixa máxima de 50m (cinquenta metros).

§ 4º No entorno dos reservatórios artificiais situados em áreas urbanas, a APP será de 15m (quinze metros), salvo regulamentação de lei municipal.

§ 5º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1ha (um hectare), fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.





Imagens 10 e 11: Cursos d´água presentes na propriedade.

6) CONCLUSÃO

Diante do presente estudo, verifica-se que a Fazenda da Felicidade, se encontra em área urbana, altamente antropizada, porém apresenta fragmentos de mata e recursos hídricos.

Para as áreas de fragmentos de mata é necessário estudos específicos para enquadramento do estágio de regeneração da vegetação, também para verificar futuras compensações ambientais vigentes e cabíveis.

É necessário a preservação das áreas de APP´s presentes no terreno, seguindo a recomendação na legislação ambiental vigente, vale salientar que conforme legislação supracitada, para os casos dos barramentos (reservatórios/lagos artificiais) presentes no terreno, em caso de licenciamento ambiental, provisiona uma área de preservação de 15 metros em seu entorno.

Como a área está inserida em região antrópica e cercada por urbanização, as atividades tais como loteamentos urbanos do solo de forma ordenada podem trazer possíveis

ganhos ambientais, uma vez que atualmente a área está susceptível a degradações das matas e inserção de fogos/queimadas criminosas.

Diante do exposto não foram verificados aspectos de relevância ambiental, que possam inviabilizar futuros licenciamentos ambientais para implantações de Empreendimentos imobiliários na área.

João Paulo M. Carvalho

Biólogo. CRBio: 070602-04/D

Analise de pleito de alteração de zoneamento		
PROCESSO:	PMS N° - PRO 00390/19	
INTERESSADOS:	Global Empreendimentos Imobiliários Ltda	
	Prefeitura Municipal de Sarzedo	
ÁREA / LOCAL / REGIÃO:	Zona Urbana - Zona de Preservação Ambiental 07 – entres os Bairros Masterville, Vista da Lagoa e Zona Rural.	
PARECER Nº	002 / 2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	**CI – Registro - Identificação**	**ASSINATURA**
Jarbas Vieira da Silva / SEPLAN	M – 4674.876	
Valter Ediraldo de Oliveira / SEMAS		

1. INTRODUÇÃO

Através do processo **PMS N° - PRO 00390/19,** de 24/01/2019 a empresa Global Empreendimentos Imobiliários Ltda, pleiteou a alteração de "uso e ocupação do solo" na forma do oficio, datado de 17 de janeiro de 2019, e de Relatório Técnico Ambiental elaborado pelo RT. João Paulo M. Carvalho - CRBIO 70602-04 / D, relatando sobre a situação atual de sua propriedade, que está completamente inserida em uma ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ZPA7, conforme consta do Anexo III – Mapa 02 da Lei Complementar 66/2012, que alterou a Lei 311/2006, que instituiu o Plano Diretor Municipal de Sarzedo.

O requerente nos relata e comprova através de planta topográfica e imagens *que:*

- *parte da área total da propriedade (374.177 m²) encontra-se totalmente descaracterizada ambientalmente, não possuindo biótipos (fauna e flora), estéticos ou culturais que sejam representativos para a qualidade ambiental do entorno ou até mesmo para a proteção do ecossistema regional, portanto não justificando a sua caracterização como "ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL";*
- *mesmo com a alteração de "uso e ocupação do solo" continuarão preservados na forma definida na legislação ambiental e de parcelamento do solo, todas as áreas que se caracterizem pela presença de córregos, nascentes, lagoas, topos de morros, áreas com declividade superior a permitida por legislação, dentre outras questões ambientais que implique na utilização do imóvel;*
- *que a propriedade se localiza em área urbanizada e parcelada com lotes de 360 m², que por sinal encontram-se quase que na sua totalidade edificados;*
- *que existe suporte de ordem legal para o presente requerimento conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e ainda no artigo 167 da Lei Municipal 311/2006 – Plano Diretor do Municipio de Sarzedo;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Rua Antônio Dias dos Santos 180 – centro – Sarzedo –MG - CEP 32450-000 - Fone 31 - 3577-7334
planejamento@sarzedo.mg.gov.br

- *e ainda, que o desenvolvimento urbano na região, induzem e potencializam o aproveitamento de partes da antiga fazenda que atendam aos parâmetros mínimos definidos na legislação federal e minicipal para aprovação de loteamento.*

O proprietário sugeriu na forma de requerimento, sua disponibilidade para construção de parceria com a administração municipal para realizar investimentos privados na construção de equipamentos públicos que minimizem a carência por serviços de educação localizado mais próximo dos moradores, uma vez que as crianças do ensino fundamental e do ensino médio precisam estudar em outros bairros.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Zona de Proteção 07 – Caracterização e Histórico

Em 2006 a Lei 311/2006, definiu os limites das zonas de proteção ambiental, utilizando como anexo a descrição perimétrica com coordenadas geográficas retiradas da carta do IGA 1:25.000, e um desenho com "mancha" sobreposta a imagem do Google Earth, sobre a área assim definida. Conforme mapas (*Figura 01 e 02*) e memoriais *(Quadro 01)* extraído do Plano Diretor.

O Plano Diretor, define e referenda as áreas e zona de proteção ambiental como aquelas, parceladas ou não, sujeitas a critérios especiais de uso e ocupação, tendo em vista o interesse público na proteção e utilização dos recursos ambientais ali existentes.

Em relação a ZPA-07 o parágrafo 4° do Artigo 16, da Lei 311/2006 e alterações, prevê a necessidade de definição de parâmetros que possibilitem reduzir o adensamento, uma vez que os loteamentos já estavam aprovados.

> ***"(...) § 4°. Nos loteamentos já aprovados e implantados nas áreas VI e VII em data anterior a esta Lei, deverão ser adotados no "código de obras", parâmetros que possibilitem um adensamento reduzido. (...)"***

A área objeto do requerimento não foi transformada em loteamento conforme a disposto no § acima, porém a mesma era parte integrante da referida propriedade, e qualquer decisão sobre alteração de "USO" deverá seguir a proposta de se buscar atingir "adensamentos populacionais" não preservem as condições ambientais da região.



Figura 01 – Zona de Proteção Ambiental definida no zoneamento do Plano Diretor, em destaque ZPA-07.

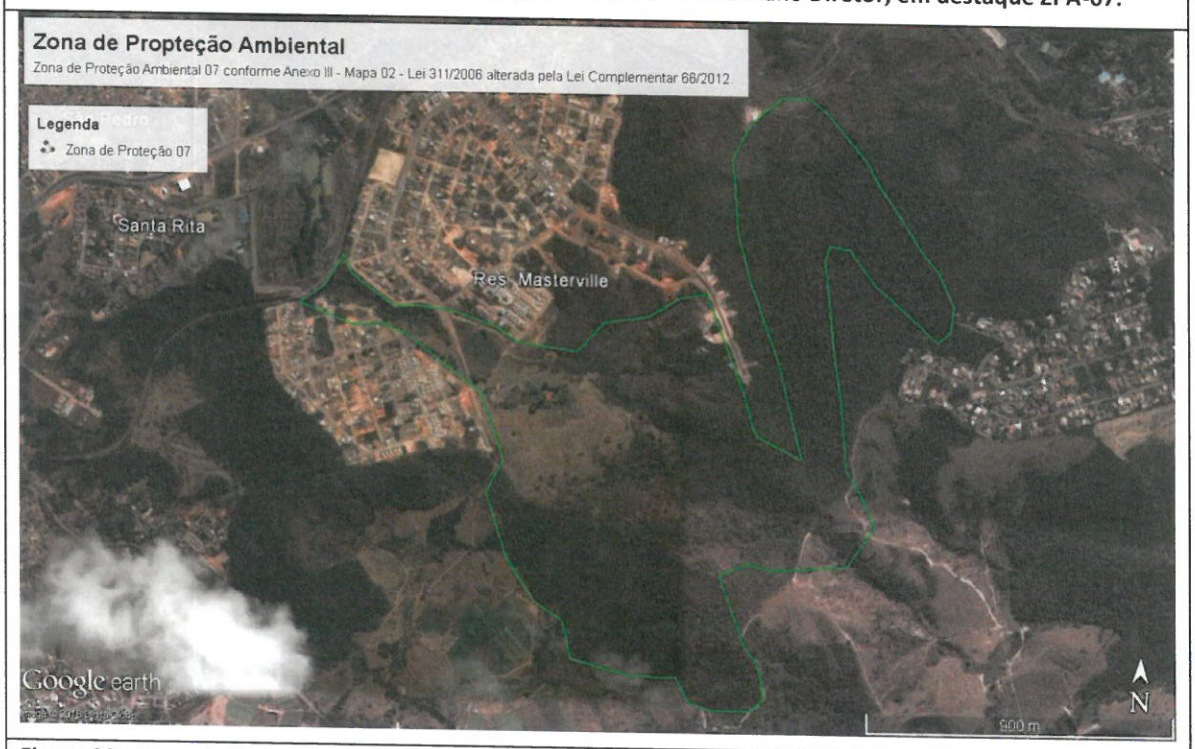

Figura 02 – Zona de Proteção Ambiental 07 definida no zoneamento do Plano Diretor (2011)

2.2. Avaliação do processo

Durante nossa análise do processo, verificamos inicialmente que o memorial descritivo que integra o anexo VI da Lei Municipal traz informações divergentes da situação definida no desenho que ilustra a legislação. Quando inserimos as coordenadas descritas na lei no sistema de coordenadas georeferenciado - UTM/SIRGAS 2000,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Rua Antônio Dias dos Santos 180 – centro – Sarzedo –MG - CEP 32450-000 - Fone 31 - 3577-7334
planejamento@sarzedo.mg.gov.br

observamos que conforme o exposto na Figura 3, a mancha não se sobrepõe a parte da área objeto do pleito e desprovida de cobertura vegetal, além de se sobrepor erroneamente vias e lotes em áreas já ocupadas dos bairros Masterville e Vista da Lagoa.

Concluímos inicialmente que o mapa municipal do Plano Diretor apresenta dados imprecisos, uma vez que utiliza medidas arredondadas das coordenadas geográficas, além de erros técnicos de leitura em função da carta do IGA utilizada ser na escala de 1:25000.

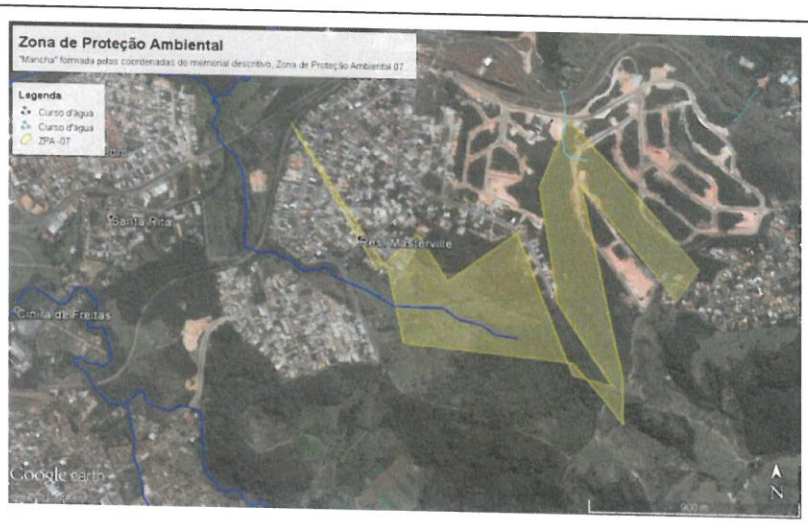

Figura 03 - Mancha formada pelo memorial descritivo, da Lei Municipal, sobrepõe vias e lotes, em áreas já ocupadas, e deixa desprotegidas áreas de preservação permanente – Identificação de erro nas coordenadas.



ÀREA DE OCUPAÇÃO DA ZPA 07 CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL –

3.1. Zona de Proteção Ambiental

Quando da definição das áreas com prioridade para inserção das zonas a proteção utilizou-se o estudo de caracterização ambiental do município, realizado pela EMATER-MG.

> *A cobertura vegetal do município de Sarzedo é diversificada. Situada dentro do domínio do ecossistema de transição Cerrado/Mata Atlântica, a tipologia vegetal mais característica é de Mata Atlântica Costeira ou floresta semidesidual. A vegetação original da região encontra-se relativamente descaracterizada, principalmente nas encostas menos declivosas e baixadas, substituída por pastagens e plantações agrícolas. São de importância para o Município e região, levando-se em consideração a fauna regional, o clima, a conservação do solo e dos corpos hídricos.*

Este estudo portanto subsidiou a definição destas zonas de proteção, presente na Seção III DAS AREAS DE PROTEÇÃO, da Lei 311/2006.

> *Art. 15. Consideram-se Áreas de Proteção aquelas, parceladas ou não, sujeitas a critérios especiais de uso e ocupação, nos termos desta Lei e demais normas dela decorrentes, tendo em vista o interesse público na proteção e utilização dos recursos ambientais.*
>
> *Art. 16. As Áreas de Proteção classificam-se em:*
>
> *I - Parques ecológicos;*
>
> *II - Faixas circundantes às lagoas e ao longo dos cursos d'água;*
>
> *III - Áreas de risco;*
>
> *IV - Lagoas;*
>
> *V - Paisagens notáveis como o maciço da Serra Três Irmãos;*
>
> *VI - Topos de morro;*
>
> *VII - Áreas com lençol freático superficial.*



Caracterização Ambiental Município de Sarzedo-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Rua Antônio Dias dos Santos 180 – centro – Sarzedo –MG - CEP 32450-000 - Fone 31 - 3577-7334
planejamento@sarzedo.mg.gov.br

Ecossistema	Características	Potencialidades	Limitações
Cristas associadas a Vertentes Ravinadas	Afloramentos de quartzito com inclusão de solos rasos (NEOSSOLOS LITÓLICOS) e vegetação campo de altitude ou montana. Solos nas áreas de ravina são de elevada instabilidade.	Beleza cênica; ocorrência de nascentes perenes, temporárias e efêmeras de primeira ordem.	Relevo fortemente acidentado; solos rasos e instáveis associados a afloramentos rochosos.
Topos	O topo apresenta forma convexa (meia-laranja) e é constituído por solos profundos e permeáveis.	Solos profundos e permeáveis.	Solos de baixa fertilidade e elevada acidez.
Rampas de Colúvio	Rampas com ocorrência de CAMBISSOLOS desenvolvidos de tonalidade variada .	Solos mais desenvolvidos com alta permeabilidade	Relevo inclinado
Planícies Fluviais	Superfícies planas marginais aos principais cursos d'água do município, constituídos de solos aluviais (NEOSSOLOS FLÚVICOS), com remanescentes de vegetação ciliar.	Relevo plano com solos de média a alta fertilidade e condições de umidade de solo.	Riscos de inundação e encharcamento dos solos.
Ambiente Lêntico	Aparece em forma de Lagoa e reservatórios	Beleza cênica	Inviabilização irreversível do uso e ocupação dos solos.

OCORRÊNCIAS NA ÁREA OBJETO DO REQUERIMENTO

Dentre as características de classificação das áreas que as definem como ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, observa-se que na área total da propriedade é possível identificar a presença dos seguintes ecossistemas:

II - Faixas circundantes às lagoas e ao longo dos cursos d'água;

A legislação ambiental estabelece os parâmetros obrigatórios para análise e aprovação de parcelamentos em imóveis que apresentem estas características, definindo raios e distâncias mínimas para preservação da área.

A área objeto do requerimento para a mudança de zoneamento apresenta estas características.



VI - Topos de morro;

Este importante ecossistema também está presente em parte da área remanescente da Fazenda da Felicidade, sendo que a parte mais característica de ambiente está localizada fora da área objeto do pleito. Porém importante destacar que nas partes de rampas mais íngremes localizadas no entorno das nascentes e lagoas, todo e qualquer projeto de ocupação urbana deverá atender a legislação ambiental que veda o parcelamento de áreas com inclinações superiores a 30%, conforme define o art. 3º da Lei 6766 /79 e alterações.

"Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. *(Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)*

Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Rua Antônio Dias dos Santos 180 – centro – Sarzedo –MG - CEP 32450-000 - Fone 31 - 3577-7334
planejamento@sarzedo.mg.gov.br



3.2. Zona de Proteção Ambiental - 07

3.2.1. Vegetação/Bioma

A área correspondente a Zona de Proteção 07 apresenta características de transição entre a Mata atlântica e o Cerrado com presença de vegetação arbórea com porte de cerrado árvores com média de 3 a 6 metros sendo elas tortuosas e esgalhadas e com características de mata atlântica em estágio primário e secundário condicionadas pelo período estacional. Pode ocorrer árvores com porte acima de 8 metros, nas planícies fluviais e próximo aos cursos d'água a nas áreas com relevo inclinado.

Observa-se locais onde predominam vegetação pioneira de gramíneas são áreas já impactadas por agropecuária ou utilizadas como caminhos/passagens. Nas planícies fluviais próximas aos cursos d'água e devido às alterações antrópicas há formação de lagoas, sendo suas águas utilizadas no cultivo de hortaliças e pecuária. Nestes locais é possível encontrar uma vegetação herbácea, arbustiva e arvoretas, ao longo do ano há uma flutuação desta vegetação devido aos períodos de chuva e seca.

COMENTÁRIO: A área objeto do requerimento não apresenta estas características em relação a COBERTURA VEGETAL

3.2.2. Topografia

A área com grande inclinação de relevo, caracterizando-se pela presença de áreas de topografia com inclinação superior a 30% e com fundos de grotas e topos de morro.

COMENTÁRIO: A área objeto do requerimento deverá estar inserida nas partes cujo relevo atenda a disposição anterior, qual seja, possui inclinação inferior a 30% e preservar todos os fundos de vale.

3.2.3. Hidrografia - Cursos d'água

No caso da ZPA-07 há presença de curso d'água, formado pelas vertentes em direção a planície fluvial do córrego, denominado, Córrego do Retiro ou Córrego Tabatinga, afluentes do Ribeirão Ibirité. Em alguns pontos o curso d'água apresenta-se intermitente, ao longo do ano, associada a ele existem áreas alagadiças e pequenas lagoas.

COMENTÁRIO: A área objeto do requerimento é cortada ao meio pelo referido curso d' água, devendo estar presente em quaisquer circunstâncias de ocupação a garantia de preservação das nascentes e curso do córrego Tabatinga.

3.2.4. Áreas Vulneráveis

A vulnerabilidade identificada na ZPA-07 compreende o terreno que apresenta fortes inclinações com expressiva cobertura vegetal no Topo de Morro, responsável pela recarga hídrica abastecimento das lagoas que formam o Córrego do Retiro.

COMENTÁRIO: A área objeto do requerimento não inclui este ambiente na proposta de mudança, devendo mesmo continuar inserido na área de PROTEÇÃO AMBIENTAL.



Figura 05 – Áreas Vulneráveis Topos de Morros e Lagoas

4. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA COM POTENCIAL PARA PARCELAMENTO

A área objeto do requerimento, está situada em planície fluvial próximo a um curso d'água, que engloba uma importante área de APP, seu entrono sofreu alterações antrópicas da vegetação devido a utilizações para cultivo e pastagens, currais e outras estruturas como a própria sede da fazenda. A vegetação é caracterizada por gramíneas, herbáceas perenes e espécies arbóreas exóticas frutíferas, como mangueiras plantadas na época da formação da fazenda.

Os usos previstos conforme o zoneamento do plano diretor, Lei 311/2006 e anexos da Lei Complementar 66/2012:

- **Zona Residencial 2** - corresponde à área urbana com destinada ao uso exclusivo para fins residencial, com lotes de área mínima de 1.000,00 m².

5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TIPO DE USO

O memorial descritivo foi reelaborado, seguindo a referência da mancha do mapa do Anexo III – Mapa 02, do Plano Diretor, utilizando medidas mais precisas além de referências cartográficas, que possibilitam uma melhor representação em mapas.

Durante a elaboração da proposta de correção, foi englobado as áreas relevantes ambientalmente e que possuem demanda de preservação, seguindo os critérios já estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal. Portanto as áreas de preservação permanente, foram todas englobadas na ZPA, assim como as áreas verdes, já aprovadas na forma dos projetos de parcelamento. Mantendo a nova descrição os da ZPA-07 exatamente na divisa com as passagens de pedestre, lotes ou áreas institucionais sem prejuízo, para os usos definidos na lei e ainda ampliando a área protegida com inserção dos lotes objetos de permuta.

Memorial e os mapas corrigidos para análise e avaliação técnica.



Delimitação da área objeto do requerimento para alteração de uso e ocupação



Delimitação da área pertencente a Fazenda da Felicidade que permanecerá inserida na ZPA7

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após avaliação dos dados e informações técnicas apresentadas pelo requerente e ainda em conformidade com os relatórios e estudos desenvolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambinete, sugerimos o deferimento favorável e **o envio de "Projeto de Lei"** a Câmara Municipal para propor a **alteração de "uso e ocupação do solo", desde que em atendimento as** características ambientais identificadas acima, a área abrigue modelo de parcelamento residencial compatível com o ZR3 conforme definido na legislação atual, ou outro de adensamento compatível que venha a alterar a situação vigente.

Sarzedo, 19 de Março de 2.019

_____

Jarbas Vieira da Silva – Eng. Agrimensor - CREA MG - 65719 / D

Secretário de Planejamento

_____

Valter Ediraldo de Oliveira – Eng. Civil CREA MG - ..... / D

Secretario de Meio Ambiente e Obras Pública

De: Advocacia Maia [mailto:advocaciamaia109@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2019 13:16
Para: planejamento
Assunto: Re: Parceria construção de escola

1. FORMULAR o termo de compromisso para COMPENSAÇÃO por ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

2. Dentro do resgate do INTERESSE PÚBLICO devem subsidiar as ESCOLHAS:

a) necessidade existente e capacidade de atendimento - área educacional

b) demanda acrescida com possibilidade de alteração de zoneamento

c) indispensável ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

d) possibilidade de adiantamento por parte do requerente de COMPENSAÇÃO inicial para ACERTO posterior, e, clausula de doação ...

3 - FAZER e PRODUZIR fotos para substrato das decisões, especialmente quanto a proposta de alteração.

4 - Demais dados vide email anterior já respondido

ANTONIO AUGUSTO MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Em sex, 1 de mar de 2019 às 17:09, planejamento <planejamento@sarzedo.mg.gov.br> escreveu:

De: Advocacia Maia [mailto:advocaciamaia109@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2019 13:08
Para: planejamento
Assunto: Re: Parceria para construção de escola no Masterville

1 - Algumas observações, a título de contribuição.

1.1 - Trata-se de pedido de ALTERAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO formulada por proprietário do imóvel que está inserido na ZPA7, descrita no Anexo III mapa 02 da Lei 311/2006 com alteração da LC 66/2012

1.1.1 - Existe possibilidade jurídica para a análise do pedido nos termos do art. 29 da lei federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e, bem assim no art. 167 da lei municipal 311/2006 (Plano Diretor).

1.2 - O pedido foi recepcionado e NUMERADO PRO 00390/19 sendo que a Secretaria de Planejamento se encarregou dos estudos fáticos (local) , descritivo (análise de levantamentos/mapas) , e, a titulo de conclusão encaminhamento de proposta;

1.2.1 - A titulo de oportunidade registre-se que a revisão do Plano Diretor do município está em fase de encaminhamento de proposta para o Legislativo Municipal,

1.3 - Dentro da contrapartida EXIGIDA pela legislação citada (em 1.2) o requerente sugeriu edificar equipamento urbano para a finalidade educacional e dar resposta a carência da região, especialmente quanto ao ensino fundamental

2 - Necessidade de revisão dado a apresentação técnica -

2. 1- Foram encontradas divergências entre as informações de memorial descritivo e da planta/desenho constante do anexo VI da lei municipal citada. Pelo princípio da AUTOTUTELA a Administração tem o dever de corrigir para não enfraquecer o princípio da segurança jurídica.

2.2 - O pedido do requerente deve ser acompanhado também de REVISÃO quanto a apresentação técnica de plantas/memoriais respectivos;

3 - Princípios formadores da zona de proteção ambiental -

3. 1- A legislação municipal (art. 15/16 da Lei 311/2006) seguindo a orientação da legislação federal definiu classificação do que é AREA DE PROTEÇÃO que implicaria a sujeição de CRITÉRIO ESPECIAL DE USO E OCUPAÇÃO

4 - JUSTAPOSIÇÃO entre os princípios formadores, e, a área objeto do requerimento:

4.1 - Dentre as classificações que implicam em PROTEÇÃO evidencia-se no imóvel :

a) Faixas circundantes às lagoas e ao longo dos cursos d'água;

b) topos de morro;

4. 2- Tem-se que a presença desses dois REQUISITOS implicam, PARA AS ÁREAS RESPECTIVAS (e tão somente para elas) a utilização restritiva como de PROTEÇÃO AMBIENTAL. Devem planta e memorial descreverem como de PROTEÇÃO as que tem esse caraterístico.

5 - DEMONSTRAÇÃO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO - análise de vegetação/bioma, topografia, hidrografia, áreas vulneráveis da ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07

5.1 - Por passado histórico (há décadas) pode-se concluir que a chamada ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL 07 (para os locais classificados pela lei como de proteção) tem características de transição entre a mata atlântica, e, o cerrado. O imóvel do requerente não apresenta características de cobertura vegetal.

5.2 - Na análise desses aspectos serão também observadas quanto a área do requerimento.

6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -

6.1 - Ao se apresentar o mapa 02 do Anexo III da Lei de Plano Diretor tem-se objetivo de melhor precisão e de sanar incoerentes que antes estavam evidentes

6.2 - Como consequência a mesma análise - com mesmos critérios - ressaltando os locais onde devem permanecer como zona de proteção ambiental - também procedeu-se quanto ao imóvel do requerente que estava na ZPA 07

6.3 - O projeto de lei que deve ser encaminhado ao LEGISLATIVO tem como motivo fático a necessidade de retificação de descrição e incoerência entre o memorial, e, planta do anexo citado.

6.4 - Também tem o projeto de lei como suporte a possibilidade legal de que o proprietário possa solicitar alteração de uso

7 - CONCLUSÃO

7.1 - Revisão das descrições de planta e memoriais;

7.2 - Aplicação quanto ao imóvel do requerente dos conceitos de área de preservação permanente (nos termos da lei municipal e federal) e assim ficando como tal. E, por conseguinte as partes que não se enquadram nesses requisitos foram para ZR3 nos termos da legislação existente.

7. 3- De todo modo deverá haver compensação social por parte do requerente no modo a preservar o interesse público

NOTA:

Fizemos síntese do itens para COESÃO do texto.

Quando do projeto de lei PODEREMOS também proceder mais exames

Pode o texto ser incluido para REMESSA da REVISÃO DO PLANO DIRETOR.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Às 10 horas do dia 08 do mês Novembro do ano de 2016, tendo por local a Câmara Municipal de Sarzedo, situado na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro/Sarzedo/MG, foi realizada audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Sarzedo, no Estado Minas Gerais, com a finalidade de dar início ao Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Para a condução da presente Audiência Pública foram convidados, para compor a mesa:

- José Gonçalves de Oliveira (Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo);
- Osmar Gomes de Souza (Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo);
- Werther Clayton de Rezende (Prefeito Municipal de Sarzedo);
- Roberto Luiz de Melo Monte-Mór (coordenador Geral da equipe técnica do processo de revisão do Plano Diretor e Professor da UFMG);
- Sabrina Faria Rocha (assessora técnica da audiência pública);
- Jarbas Vieira da Silva (Secretário Municipal de Planejamento);

Após a composição da mesa foi dada a palavra ao Sr. Werther Clayton de Rezende, Prefeito Municipal de Sarzedo, que após agradecer os presentes e os responsáveis por este acontecimento, destacou também sobre a importância de se planejar a cidade, e Sarzedo até hoje, com crise, críticas, enfim, a cidade está em dia, fazendo e cumprindo com os seus compromissos. Ressaltou também que a cada dez anos os municípios devem fazer uma revisão no seu plano diretor, pois a cidade tem que ter regras para evitar problemas no futuro. Proferiu ainda sobre a importância da participação da população para acompanhar os trabalhos de revisão do plano diretor de nossa cidade. No mais, ele agradeceu a equipe da UFMG pelo apoio gratuito para a realização desta revisão; no mais, ele fez outros questionamentos conforme consta no áudio da gravação desta audiência pública. Prosseguindo, foi transferida a palavra para a Sra. Sabrina Faria Rocha, assessora técnica da audiência, após se apresentar, frisou sobre a importância da participação de todos, bem como, a parte de responsabilidade da agencia metropolitana para a revisão do plano diretor da cidade.

Em seguida foi apresentada a pauta da reunião, composta pelos seguintes tópicos principais:

- Contextualização Local;
- Apresentação do Processo de Revisão dos Planos Diretores Participativos Municipais;
- Contribuições dos presentes à reunião;
- Eleição dos Grupos de Acompanhamento;
- Encerramento.

Após apresentação da pauta o Sr. Jarbas Vieira da Silva, Secretário Municipal de Planejamento do Município de Sarzedo/MG apresentou uma contextualização do plano diretor da cidade. Na sequência o Sr. Roberto Luiz de Melo Monte-Mór (coordenador Geral da equipe técnica do processo de revisão do plano diretor e professor da UFMG) e a Sra. Sabrina Faria Rocha (Assessora Técnica da Audiência) que contextualizaram o Contrato N° 002/2016, firmado no mês de setembro do corrente ano entre a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - AGÊNCIA RMBH, e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD / UFMG, com previsão de execução em 15 meses. O corpo técnico assumiu a palavra e conduziu a exposição sobre o processo de revisão do Plano Diretor Municipal no contexto do planejamento metropolitano, bem como destacou as etapas e os produtos decorrentes do contrato em tela. Todos os produtos serão encaminhados ao Executivo Municipal, culminando com a versão revisada do Plano Diretor, contendo, inclusive, as propostas de projetos de leis complementares.

Foi então aberta à fala aos presentes na audiência. Desta forma, o Sr. Salvatore Schipani tomou a palavra e perguntou o porque não fazer uma analise nacional dos problemas para o desenvolvimento de um software; disse ainda sobre a dificuldade de se gerar empregos não só no município, mas como em todo o país. Fez outros questionamentos conforme áudio gravado desta audiência. O Sr. Eduardo Maia Memória, representante da UFMG, apresentou um breve relato respondendo ao questionamento anterior; o Sr. Roberto Monte-Mór também fez um breve relato concernente a fala do Sr. Salvatore Schipani. É importante destacar que todas as pronúncias estão contidas no audio gravado desta audiência pública. Também usou a palavra o Sr. Chaslei Antônio Martins, vereador

de Sarzedo, que após agradecer a presença de todos, manifestou a sua satisfação da participação de todos nesta audiência. No mais, ele perguntou como Sarzedo pode participar do plano diretor de uma cidade vizinha, ressaltando a questão de uma mineradora que está degradando o meio ambiente e prejudicando, de sobremaneira, a nossa cidade. O Sr. Roberto Monte-Mór disse sobre os sérios problemas das fronteiras entre municípios e que eles, representantes da UFMG, tem grande interesse de desenvolver a realização em conjunto da audiência com mais de uma cidade, pois esses conflitos são intensos e sempre ocorrerão. Fez outras colocações conforme consta no áudio desta audiência. O Sr. Jarbas Vieira, Secretário Municipal de Planejamento, disse que com relação a fala do vereador Chaslei Antônio Martins sobre a questão da mineração Montreal, localizada entre a divisa de Sarzedo com o Município de Betim, havia uma definição que esta seria uma área de reserva particular do patrimônio natural, mas alterado criando um corredor ecológico, com faixa de 50 metros, após a área de preservação permanente. Fez outras pronuncias sobre o caso destacado conforme consta na gravação do áudio desta audiência. Também usou Kléber Souza Campos, disse ser um dos fundadores da feira metropolitana, o qual inicialmente começou com a mobilidade urbana. Logo frisou sobre a questão ambiental da degradação da mata próximo aos bairros cachoeira e Imaculada Conceição, uma vez que é notório que a própria mineradora não tem controle da sua área. Disse ainda que deve ter um apoio maior, através de uma equipe ambiental, para resolver essa questão juntamente com o município de Betim. Houve outras explanações conforme consta na gravação do áudio desta audiência. Em sequência, no tópico seguinte, foi encaminhada a eleição do Grupo de Acompanhamento. Definiu-se que o Grupo de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Sarzedo/MG será composto por (16) membros, organizado da seguinte forma:

- 06 membros do Poder Executivo Municipal
- 02 membros do Poder Legislativo Municipal
- 08 membros da sociedade civil.

Tendo como base a definição organizacional do Grupo de Acompanhamento foi realizada a eleição dos membros, a seguir apresentados:

- 06 membros titulares - Jarbas Vieira da Silva (Engenheiro Agrimensor); Vinícius José Batista (biólogo e gestor ambiental) e William Alves Pereira (engenheiro civil); membros suplentes – Otávio Cardoso Pinheiro (engenheiro civil), César Agostinho Damasceno (arquiteto) e Valter Ediraldo de Oliveira (engenheiro civil);
- 02 membros do Poder Legislativo Municipal: Marcos Antônio de Almeida (vereador) e Rodrigo Antônio Ferretti (vereador);
- 08 membros eleitos da sociedade civil: Dan Soares, Júnio Antônio Pires Barbosa, Ricardo Augusto Silva e Cleber de Souza Campos (membros titulares) e João Altino de Freitas, Maiza Pércia Cordeiro, Bruno José Agostinho Batista e Jaides Alexandre de Oliveira Moreira (membros suplentes).

Os membros do grupo de acompanhamento eleitos terão sua representação ratificada por decreto municipal a ser editado pela prefeitura. Cumprido o último ponto da pauta proposta encaminhou-se para o encerramento da audiência pública, sendo que esta contou com a presença de aproximadamente 150 cidadãos, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com a comunidade e a população em geral, foi oficializada a abertura da revisão do Plano Diretor do Município de Sarzedo/MG. Os trabalhos foram finalizados às 12 horas e 30 minutos daquela data. Para constar, eu, Gleisiele Irlaine Henriques, Secretária Legislativa Administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário Municipal de Planejamento do município de Sarzedo/MG.

José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Sarzedo

Jarbas Vieira da Silva
Secretário do Município de Sarzedo

Gleisiele Irlaine Henriques
Secretária Legislativa Administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo

DECRETO Nº 1011/2016

"Regulamenta e constitui o Grupo de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor do Município de Sarzedo."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais presentes no artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Sarzedo de 17 de dezembro de 1999, no intuito de dar início ao processo de revisão do Plano Diretor conforme o §3º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 por meio do processo de participação popular nos termos dispostos no Parágrafo único do artigo 1º da Lei do Município de Sarzedo nº 311 de 14 de novembro de 2006 e em consonância com o §4º do artigo 40 e artigo 43 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e em referência à Audiência Pública ocorrida em 8 de novembro de 2016 convocada pelo Edital de Convocação publicado em 28 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor de Sarzedo, Lei do Município de Sarzedo nº 311 de 14 de novembro de 2006, é composto por 8 membros titulares e seus respectivos suplentes na seguinte organização:

I – 3 Membros do Poder Executivo;

II – 1 Membro do Poder Legislativo;

III – 4 Membros da sociedade civil.

Parágrafo único. A composição do grupo de acompanhamento deverá sempre ser no mínimo paritária. Caso o número de membros representantes da sociedade civil, por motivos supervenientes, se torne menor que 4, deverá ser reduzida a participação do Poder Público (Membro do Poder Executivo e/ou Membro do Poder Legislativo).

Art. 2º - A composição dos membros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, apenas poderá ser alterada por meio de Audiência Pública convocada nos termos da Resolução Recomendada nº 25 de 18 de março de 2005 do Ministério das Cidades em atendimento aos princípios da publicidade e participação popular.

Art. 3º - A composição de titulares e suplentes do Grupo de Acompanhamento eleita em Audiência Pública realizada em 8 de novembro de 2016 é:

I – Jarbas Vieira da Silva (Titular); Otavio Pinheiro (Suplente) – Membro do Poder Executivo;

II – Vinicius José Batista (Titular); César Agostinho Damasceno (Suplente) – Membro do Poder Executivo;

III – William Alves Pereira (Titular); Valter Ediraldo de Oliveira (Suplente) – Membro do Poder Executivo;

IV – Marcos Antônio de Almeida (Titular); Rodrigo Antônio Ferretti (Suplente) – Membro Representante do Poder Legislativo;

V – Dan Soares da Silva (Titular); Bruno José Agostinho Batista (Suplente) – Membro Representante da Sociedade Civil;

VI – Júnior Antônio Pires Barbosa (Titular); João Altino de Freitas (Suplente) – Membro Representante da Sociedade Civil.

VII – Ricardo Augusto Silva (Titular); Maísa Mércia Cordeiro (Suplente) – Membro Representante da Sociedade Civil;

VIII - Cléber Souza (Titular); Jaides Alexandre de Oliveira Moreira (Suplente) – Membro Representante da Sociedade Civil.

Art. 4º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento:

I – Participar da capacitação específica sobre temas relacionados à revisão do Plano Diretor, a ser promovida pela equipe técnica da Universidade;

II – Participar das audiências públicas, oficinas e demais reuniões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor;

III – Promover a divulgação e disseminação das informações produzidas ao longo dos trabalhos desenvolvidos;

IV – Discutir com os setores que representam sobre toda e qualquer informação de interesse público relativa ao processo de revisão do Plano Diretor;

V – Auxiliar na estruturação e funcionamento do Espaço Plano Diretor – físico e virtual;

VI – Fornecer, caso existentes, dados e informações produzidas pelas diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil organizada que possam subsidiar os trabalhos de revisão do Plano;

VII – Auxiliar, em parceria com o poder público estadual, na leitura, análise e sugestões dos produtos entregues referentes às diferentes etapas do trabalho desenvolvido pela equipe técnica.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sarzedo, 10 de Novembro de 2016.

Werther Clayton de Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Às **10 horas e 30 minutos** do **dia 07 do mês Fevereiro do ano de 2017**, tendo por local a **Secretaria de Planejamento**, situada na **Rua Antônio Dias dos Santos 180, Centro Sarzedo**, no Estado Minas Gerais foi realizada a **1ª Reunião do Grupo de Acompanhamento** convocada pela **Agência Metropolitana** e pela **Mobilização Projeto Plano Diretor-UFMG**, com a finalidade de dar início ao desenvolvimento do trabalho do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal. Para a Reunião foram convidados os Membros do Grupo de Acompanhamento, designados com base no Decreto Municipal Nº1011/2016, sendo Representantes do Poder Executivo: Jarbas Vieira da Silva, William Alves Pereira, Vinicius José Batista e Cesar Agostinho Monteiro Representante do Poder Legislativo: Marcos Antônio de Almeida; e Representantes da Sociedade Civil Dan Soares da Silva; Junio Antônio Pires Barbosa; Ricardo Augusto Silva; Cléber Souza; a representante da Agência Metropolitana Sabrina Faria Rocha, responsável por acompanhar o processo; futura representante da UFMG no Lumes Ana Paula e da UFMG Luiz Felipe, Clarice Libanio também estavam presente o Prefeito Municipal de Sarzedo Marcelo Pinheiro do Amaral; o Procurador do Município Marco Túlio Batista Salomão; Rui Marcos, e José Francisco do Departamento de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Após as apresentações, a reunião foi iniciada com a apresentação da pauta pelo Senhor Luiz Felipe, composta pelos seguintes tópicos: - Início das atividades do Grupo de Acompanhamento do Município (Planejamento, Funcionamento, Atribuições); Informes sobre atividades a serem desenvolvidas pela UFMG.; Visita aos espaços possíveis elencados pelo GA para escolha e montagem do Espaço Plano Diretor.; Definição de cronograma preliminar para efetivação do Espaço Plano Diretor e responsabilidade de cada membro; Assuntos Complementares.

Jarbas solicitou que Clarice relembra-se as atribuições do grupo de acompanhamento, que não é a validação de propostas apresentadas no processo de revisão do plano diretor, Jarbas e Clarice salientaram que o GA tem funções de levar e buscar informações junto à população fomentando a participação popular e o exercício da cidadania. Luiz Felipe explicou sobre a funça de regulador do conselho (Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável) após a implantação do PD, que o GA poderá ser o futuro conselho e com o Lume a população poderá participar mais das ações de planejamento da cidade.

Seguindo a pauta Clarice, Luiz Felipe e Jarbas apresentaram alguns produtos já elaborados com a finalidade de caracterização e de diagnóstico do município de Sarzedo. Luiz informou que a análise urbanística está em desenvolvimento e Clarice informou a existência de um site com diversas pesquisas e materiais sobre o município. O representante da Sociedade Civil, Cleber, questionou os dados de população apresentados pela equipe UFMG alegando que estes estão defasados. Clarice e Ana Paula informaram que as bases de dados sobre a população sempre são órgãos oficiais como IBGE, Secretarias Estaduais e demais órgãos. Jarbas apresentou o material elaborado pela Secretaria de Planejamento composto pela "Cartilha de Planejamento Municipal", e a Cartográfica temática. Os presente na reunião receberam a cartilha que é

um estudo descritivo das características sociais, culturais, econômicas e ambientais do município de Sarzedo. Este material foi elogiado pelos representantes de Agência RMBH e da UFMG. Clarice destacou que este tipo de material e a base para o processo de diagnostico que permitirá melhores análise das informações da cidade, Sabrina destacou a importância deste material para conhecimento e interação da equipe com o município. Jarbas solicitou a Vinicius que apresentasse o "Espaço Plano Diretor – VIRTUAL" que se encontra no site da Prefeitura Municipal, sendo que todos os documentos e produtos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos, diagnóstico e legislação estão disponíveis para acesso.

O Prefeito Marcelo Pinheiro apresentou suas considerações sobre a importância do trabalho que está sendo desenvolvido para o planejamento da cidade, uma vez que a boa administração reflete na atração de investidores imobiliários e da população de outras cidades que procura um local pra viver. Ele salientou que precisa de uma participação mais efetiva do estado no desenvolvimento metropolitano, pois os municípios vizinhos nem sempre trabalham da mesma forma e que os impactos são sentidos pela administração pública e pela sociedade local. Salientou que espera que com a aprovação do PDDI esta situação seja corrigida uma vez que os critérios de ocupação serão mais integrados, evitando o problemas hoje enfrentados.

Seguindo a pauta para definição dos locais para a instalação do Espaço Plano Diretor e do Lumes, Clarice relembrou os locais propostos durante o curso de capacitação e todos apresentaram considerações sobre os possíveis locais elencados pelo GA para escolha. Após diversas considerações ficou definido que seria criado Lumes itinerantes pela cidade sendo relacionado locais como o Centro do Idoso e o Plenário da Câmara Municipal. E ainda a criação de "Pontos do Plano Diretor" em locais como CRAS, Escolas Postos de Saúde entre outros, onde seriam colocados banners e material impresso sobre o que é o plano, como se desenvolve e etc. Quanto a Espaço Plano Diretor ficou definido que este ficara instalado em na Secretaria de Planejamento, pois possui toda a infraestrutura necessária para recebimento e desenvolvimento de atividades, devendo ser avaliado a possibilidade de melhorar as condições de acessibilidade talvez até com a transformação de um espaço no andar térreo (Garagem) em sala de reuniões.

Quanto ao cronograma de atividades ficou definido as visitas quinzenais da técnica da UFMG responsável pelo desenvolvimento do LUME, sendo toda a quarta-feira pela manhã, com a primeira reunião agendada para 08/03. Em relação a reunião do GA de acompanhamento ficou definido que este ocorrerá quinzenalmente em alternância da visita do técnica da UFMG, sendo a primeira reunião agendada para 22/02. A primeira reunião tem como pauta a organização e Inauguração do Espaço Plano Diretor.

Para constar, Vinicius José Batista, membro do Grupo de Acompanhamento, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

Marcelo Pinheiro do Amaral_____

Marco Túlio Batista Salomão_____

Jarbas Vieira da Silva_____

William Alves Pereira_____

Vinicius José Batista_____

Cesar Agostinho Monteiro _____

Marcos Antônio de Almeida_____

Dan Soares da Silva_____

Junio Antônio Pires Barbosa_____

Ricardo Augusto Silva_____

Cléber Souza_____

Sabrina Faria Rocha_____

Ana Paula Oliveira_____

Clarice Libanio_____

Luiz Felype Gomes de Almeida_____

Audiência Pública: REUNIÃO TÉCNICA de Revisão do Plano Diretor de SARZEDO
Data 19 / 09 /2017 **Horário:** 13:00
Local: Câmara Municipal de Sarzedo

Participantes

Ord.	Nome Completo	Instituição	Telefone	E-mail	Assinatura
01	Junio Antonio Pires Barbosa	GA	984300483		
02	Jardel Luiz de Freitas	PMS	98757-2935	freitasjardel@yahoo.com.br	
03	Wilson Teixeira Fernandes	Saritur.	3577.6094	Gerencia.srz@saritur.com.br	
04	Ana Terra Dales Rodrigues	H3M	31998972640	ana.terra@h3mambiental.com.br	
05	Nádia Ap. da Silva	PMS	99566.6970	nadyaap@hotmail.com	
06	Janaina Luiz Zanussi	C.M. Espaço Nosso	989140194	Janaina Zanussi@yahoo.com.br	
07	ROBERTO SANTOS	SEC. FAZENDA			
08	JOSÉ MARIA MAGALHÃES	SÍTIO TABATINGA	971838360	JO@JOMAGALHAES.COM	

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Prédio Gerais – 13º andar
Belo Horizonte-MG / CEP 31.630-901

Ord.	Nome Completo	Instituição	Telefone 1	E-mail	Assinatura
09	Ricardo G Medeiros	S. Saúde (Epidemio)	99731-7171	ricardogmedeiros_49@hotmail.com	
10	Sebastião Santos	VIGIAM	99616 2144		
11	Maria Rosália Pitas	PSF Gilda Batista	971282400		
12	Marcos [illegible]	Câmara	99826-3114	marciasafe@yahoo.com.br	
13	Maria das Graças de Souza	E.P. Hebra Eustáquia	9967-0299	sameudanajrafael@yahoo.com.br	
14	Ronaldo Gontijo Costa	Copasa	999834300	ronaldo.costa@copasa.com.br	
15	Aparecida Soares de Sá	CREAS	35776087	coordenacaocreas@sazedo.mg.gov.br	
16	Marcia Oliveira Porto	ATB1 SMS	98664862	nina.oliveira34@hotmail.com	
17	Cesar Monteiro	SEPLAN	994953068	cesar.montcino@gmail.com	
18					
19					

Ord.	Nome Completo	Instituição	Telefone 1	E-mail	Assinatura
20	Poliana Medeiros de Sales	Cras	9111853383	poliana.medeiros@outlook	
21	Regiane L. L. Pereira	Esc. Consul Mondel	9018826163		
22	Keiran K. R. Ribeiro	Sec. Educação	99937-2546	vivianheleen@Hotmail.com	
23	Claudia Magali F. Oliveira	Assist. Farmacêutica	998267541	farmacia demunas@	
24	Eliane Barbosa Gomes	SME	996995168	barzedo.mg.gov.br educacao@barzedo.gov.br	
25	ANTONIO TEIXEIRA	GUARDA	98711-1775		
26	Sulvania Andrade	CAP/Cmdca	98453-7510	Coordenacaocap@hotmail.com	
27	Fabiana Chaves	SMS	99237-1154	saude@barzedo.mg.gov.br	
28	Juliana de F. Oliveira	CRAS Benjamim Gomes da Silva	99235-3880	jvoliveiraassociado@gmail.com	Juliana de F. Oliveira
29	Rodrigo J. Viana	COPASA	999677641	rodrigo.viana@copasa.com.br	
30	Evandro Andrade	Esporte Cultura Lazer e Turismo			

Audiência Pública: REUNIÃO TÉCNICA de Revisão do Plano Diretor de SARZEDO
Data 19 / 09 /2017 **Horário:** 13:00
Local: Câmara Municipal de Sarzedo

Participantes

Ord.	Nome Completo	Instituição	Telefone	E-mail	Assinatura
01	Evaristo José dos Santos	PMS Sec. Fazenda	38777447		
02	Nina da Conceição Caldas	Sec. Fazenda PMS	3577.7447	nidna@gmail.com.	
03	Gilberto Mitchell	HSM - Engenharia	31 99793784	gilbertomitchell@hotmail.com	
04	Claudes Pereira Souza	CAPS / SEARSi	3577-7869	CAPS@sarzedo.mg.gov.br	
05	Paulo R. A. Costa	Vereador	985399453		
06	Roberta da Cruz Maia	Policlínica	99961553 25	policlinica@sarzedo.mg.gov.br	Roberta Maia
07	Leite Costa Rocha	E.M. José B. filho	99905.9808	Leitesocha@yahoo.com.br	
08	Anderson Gonçalves	Vereador	971254800	Vereador Ikmaistmaisse@gmail.com	
	Mônica Cristina Duarte	Vereadora	975571650	Vereadora.monitoptendo@gmail.com	

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Prédio Gerais – 13º andar
Belo Horizonte-MG / CEP 31.630-901

Ord.	Nome Completo	Instituição	Telefone 1	E-mail	Assinatura
09	Elionete Mª R. S Rezende	Fisioterapia	998319506	elionetr@yahoo.com	
10	Keiva H. de S. Resende	Assessoria	98473 9366	bigodevereador@Hotmail	
11	Gorelle Araujo M Cinthério	SAD	99307 3632	gorelle_lulu@yahoo.com.br	
12	Viviane Ap. Braga	SAD - SMS	99901 4960		
13	Daniele R. Oliveira	ATB	98442 6932	ATB@SABARA-MG-GOV.BR	
14	Neide Diniz S. Sampaio	E.M. Alaíde de Oliveira Soles	99923 3563	neidedinizsilvasampaio@yahoo.com.br	
15	Eliane C. Diniz Amaral	E.M. Antônio Cinthério Dias	9917 20438	elianedamaral_@hotmail.com	
16	Rosane Martinho Motta	E.M. Fazenda S. Rosa	3577-6352	rosanemartinho@yahoo.com.br	
17	Gisele de O. Silva Rezende	Atenção Básica SMS	3577-7580	ats@sabara.mg.gov.br	
18	Jany Castro G. Marques	Educação	9851238719	marques.jany@gmail.com	
19	MILTON DE PAULA JUNIOR	ZOONOSES	98862 6757	JUNIOR.ZOONOSES@GMAIL.COM	

Ord.	Nome Completo	Instituição	Telefone 1	E-mail	Assinatura
20	Meire Atella	Casa Amma Mater	997845055	meireatella@bol.com.br	M. Atella
21	Adilio G. de Oliveira	Centro R. de Pesquisas	936292838	adilioshg@yahoo.com.br	
22	Marilia Costa Silva	PSF Masterville	993671578	marilia costa enf@hotmail.co	
23	Andreia Maria Manso.	E.M. Marineto D. Pinheiro	99844.12.81	andreiammanso@hotmail.com.br	
24	Romilda Ramos R. Fernandes	Sec. Obras	99133-1037	obras@ramos.mg.gov.br	
25	Márcia Soares Teles	IPTU	999874088	marciapms@yahoo.com.br	
26	Cristina Fonseca Vieira	CEO Coordenação	3522 8571	SARZEDO@ODONTOLOGIA.COM.BR	
27	Caroline Nogueira.	Ical. Montreal	36294248	carolinenogueira@ical.com.br	
28	Daniel Pires Nishi	Ical. Montreal	3629-4138	danielnishi@ical.com.br	
29	Aleksandro A. Santos	Defesa Civil	97148-3535	aleksandroambiental@gmail.com	
30	Lidiane Neves Braga	E.M.P.E.M. Pinheiro	998745635	lidianebraga@yahoo.com.br	

	Nome Completo	Instituição	Telefone 1	E-mail	Assinatura
31	WILLIAM ALVES	OBRAS		WILLIAMFA@IG.COM.BR	
32	Mauricio Wanderson	Obras		mauricio.wanderson96@GMAIL.COM	
33	Luiz Gonzaga D.				
34	MARCOS MENDES	SAÚDE			
35	Elaine Faria	Itamarias	31-35800476	elainecoluzzo@ig.com.br	
36	Waldir E. Miguel	ACIAPS	98761150	waldiremiguel@yahoo.com.br	
37	Junior Gomes	SEMAS	35773079	J.Junior.gomes@ibd.com.br	
38	Ronaldo	SEMAS	99984225	Ronaldo.sanzio@ig.com.br	
39	Adelson M. Pereira	ASPRUS	99789250	adelsonmartins@yahoo.com.br	
40	Irene de Lima e Souza	CEMIG	9350-5192	irene@cemig.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA DE LANÇAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE SARZEDO

A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Sarzedo convida para a Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Sarzedo/MG. O evento tem o objetivo de informar e desencadear um processo que venha readequar e compatibilizar o Plano Diretor e a legislação municipal vigente, com os marcos dos Estatutos da Cidade e da Metrópole, bem como os avanços propostos pelo PDDI – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e o Macrozoneamento da RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Data: 08 de novembro 2016, terça-feira
Local: Câmara Municipal de Sarzedo - Rua Professora Efigênia Mendonça, Nº 199, bairro Vila Satélite/Centro – Sarzedo.
Horário: das 9hs30min às 12hrs

Participantes: Representantes do Poder Público municipal e estadual, da Câmara dos Vereadores, dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, das entidades metropolitanas, da Equipe técnica da UFMG e da Agência Metropolitana, bem como da população em geral.

Pauta: Lançamento público da revisão do atual Plano Diretor; apresentação e formulação de um processo participativo com envolvimento do governo municipal e da sociedade local; função técnica da Prefeitura Municipal, Câmara dos Vereadores, Agência Metropolitana e Equipe técnica da UFMG.

Sarzedo, 21 de outubro 2016

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DE PLANO DIRETOR INFORMAÇÃO – PARTICIPAÇÃO POPULAR

Em referência ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura de Sarzedo, no intuito de fortalecer a participação popular no processo de elaboração e revisão do Plano Diretor com base no §4º do artigo 40 e artigo 43 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – **informa que na Audiência Pública a realizar-se na data 08/11/2016, conforme o Edital de Convocação, publicado em 21/10/2016, ocorrerá a eleição do Grupo de Acompanhamento do Plano.**

O **Grupo de Acompanhamento** terá entre 6 (seis) e 8 (oito) participantes e será composto paritariamente entre integrantes do Poder Público e Sociedade Civil. A indicação e eleição dos membros da sociedade civil serão realizadas entre os presentes na Audiência Pública.

Sarzedo, 28 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Sarzedo

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVITE DE AUDIÊNCIA PUBLICA

INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO PLANO DIRETOR - SARZEDO

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Sarzedo, juntamente com o "Grupo de Acompanhamento" convidam **toda a população a participar do evento de** "Inauguração do Espaço Plano Diretor", dentro do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Sarzedo.

O evento tem o objetivo de informar como a população irá participar e divulgar os locais onde estarão as informações sobre o processo de revisão do Plano Diretor.

Data: 28 de Março de 2017, terça-feira
Local: Centro do Idoso - Rua Geraldo Pinheiro Diniz, Nº 130, bairro Santa Rosa – Sarzedo – Próximo ao Terminal de Passageiros.
Horário: 18hs30min

Participantes: Representantes do Poder Público municipal e estadual, da Câmara dos Vereadores, Grupo de Acompanhamento de Revisão, representantes de movimentos sociais e da sociedade civil organizada, das entidades metropolitanas, da Equipe técnica da UFMG e da Agência Metropolitana, bem como da população em geral.

Eventos Culturais:

- Apresentação da Orquestra Municipal de Sarzedo
- Mostra de Artesanato da Feira Municipal
- Apresentação do Projeto de Taekwondo
- Projetos do Sociais do Centro de Referência da Pessoa Idosa (Zumba e Capoeira)

Sarzedo, 14 de Março 2017

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONVITE DE REUNIÃO PUBLICA

PANORAMA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA MUNICIPAL - *SARZEDO*

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Sarzedo, juntamente com o "Grupo de Acompanhamento" convidam toda a população a participar Reunião Pública para apresentação do **"Painel - Panorama da Legislação Urbanística Municipal em vigor",** dentro do processo de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Sarzedo.

O evento tem o objetivo de informar apresentar para população e técnicos do setor público um dos produtos desenvolvidos dentro do processo de revisão. Esta etapa do trabalho contará com a participação de Equipe Técnica do CEDEPLAR-UFMG e da Agência Metropolitana, envolvendo os técnicos do Poder Executivo Municipal, da Câmara Municipal e representantes de entidades locais, movimentos sociais e da iniciativa privada bem como da população em geral de Sarzedo.

Este produto serve de base inicial para as revisões e adequações da legislação municipais a legislações estaduais e federais, em especial ao Estatuto da Cidades.

Data: 05 de Abril de 2017, quarta-feira
Local: Câmara Municipal - Rua Professor Efigênia Mendonça, Nº199 , bairro Vila Satélite – Sarzedo
Horário: 09hs00min

Sarzedo, 31 de Março de 2017

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE OFICINA DA LEITURA COMUNITÁRIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE SARZEDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, a CÂMARA DE VEREADORES** e o **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO** convida(m) para a **Audiência Pública de Oficina da Leitura Comunitária da Revisão do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. O evento faz parte da elaboração do Diagnóstico Propositivo Participativo proposto no desenvolvimento metodológico da Revisão do Plano Diretor municipal e tem por objetivo identificar os problemas, potencialidades, conflitos e desejos no âmbito do município por meio de consulta popular em oficina participativa.

Data: 18 de Maio 2017, quinta-feira
Local: Câmara Municipal - Rua Professor Efigênia Mendonça, Nº199, bairro Vila Satélite – Sarzedo
Horário: das 18:00hs as 21:30hs (3 horas e meia de duração)

Participantes: Representantes do Poder Público municipal e estadual, da Câmara dos Vereadores, dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, das entidades metropolitanas, da Equipe técnica da UFMG e da Agência Metropolitana, bem como da população em geral.

Pauta:

(1) Informação da evolução do Processo de Revisão do Plano Diretor do município.
(2) Apresentação do contexto urbanístico e normativo municipal;
(3) Realização de Oficina Participativa para a manifestação dos participantes, no intuito de discutir os problemas, potencialidades, desejos e expectativas futuras dos munícipes.

Sarzedo, 25 de Abril de 2017

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE OFICINA DO DIAGNÓSTICO SÍNTESE, DIRETRIZES E PROPOSTAS PRELIMINARES DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE SARZEDO

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Sarzedo juntamente com o Grupo de Acompanhamento convida(m) para a **Audiência Pública: Oficina de Diretrizes e Propostas Preliminares de Revisão do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**. O evento faz parte da elaboração do Diagnóstico Propositivo Participativo proposto no desenvolvimento metodológico da Revisão do Plano Diretor Municipal e tem por objetivo apresentar e discutir o diagnóstico síntese preliminar que subsidia o Diagnóstico Propositivo Participativo; e debater as diretrizes iniciais para as propostas de reestruturação territorial.

Data: 19 de Setembro de 2017, Terça-feira
Local: Câmara Municipal - Rua Professor Efigênia Mendonça, Nº199, bairro Vila Satélite – Sarzedo
Horário: das 18:00hs as 21:30hs (*3 horas e meia de duração*)

Participantes: Representantes do Poder Público municipal e estadual, da Câmara dos Vereadores, dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, das entidades metropolitanas, da Equipe técnica da UFMG e da Agência Metropolitana, bem como da população em geral.

Pauta:
(1) Informação da evolução do Processo de Revisão do Plano Diretor do município.
(2) Apresentação e discussão do Diagnóstico Síntese Preliminar;
(3) Realização de Oficina Participativa para a manifestação dos participantes, no intuito de definir as diretrizes das propostas de reestruturação territorial, conforme a proposta metodológica da Revisão do Plano Diretor.

Sarzedo, 28 de Agosto de 2017

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO – MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE OFICINA DE PROPOSTAS DE ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE SARZEDO

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Câmara Municipal e o Grupo de Acompanhamento convida(m) para a **Audiência Pública: Oficina de Propostas de Estruturação de Revisão do PLANO DIRETOR de SARZEDO**. O evento tem como objetivo apresentar e discutir as Propostas Preliminares de estruturação territorial que subsidiarão a elaboração de diretrizes e políticas referentes à revisão do Plano Diretor Municipal.

Data: 29 de Novembro de 2017, quarta-feira
Local: Câmara Municipal - Rua Professor Efigênia Mendonça, Nº199, bairro Vila Satélite – Sarzedo
Horário: das 18:00hs as 21:30hs (*3 horas e meia de duração*)

Participantes: Representantes do Poder Público municipal e estadual, da Câmara dos Vereadores, dos movimentos sociais e da sociedade civil organizada, das entidades metropolitanas, da Equipe técnica da UFMG e da Agência Metropolitana, bem como da população em geral.

Pauta:
(1) Informes do Processo de Revisão do Plano Diretor do município.
(2) Apresentação das Propostas Preliminares de Estruturação do Plano Diretor;
(3) Discussão e avaliação das propostas de reestruturação territorial.

Sarzedo, 13 de Novembro de 2017

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento